



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXVI/Nº 6.326 - DOURADOS, MS - SEGUNDA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - 37 PÁGINAS

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 5.325 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal Dourados, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 21.133.104,38 (vinte e um milhão cento e trinta e três mil, cento e quatro reais e trinta e oito centavos), no Orçamento Programa do Município de Dourados - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025 – Lei 5.315/2024, da seguinte forma:

Parágrafo único. Os créditos discriminados abaixo criam elemento de despesa e fonte e terão como recursos o excesso de arrecadação, conforme o Inciso II § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

criação de elemento de despesa

2.019 – COORDENAÇÃO DA MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	FONTE: 1.701.0000	R\$ 21.133.104,38
-----------------------------------	-------------------	-------------------

RECURSOS: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.042.500,00 (cinco milhões, quarenta e dois mil e quinhentos reais), no Orçamento Programa do Município de Dourados - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025 – Lei 5.315/2024, da seguinte forma:

Prefeito	Marçal Gonçalves Leite Filho	2222-1481
Vice-Prefeita	Gianni Dias Aguillar Nogueira	2222-1482
Chefe de Gabinete	Juarez de Oliveira	2222-1483
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Alcantara Filho	2222-1473
Procuradoria Geral do Município	Alessandro Lemes Fagundes	2222-1509
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Marcos Aparecido Santos da Silva	2222-1383
Secretaria Municipal de Fazenda	Suelen Nunes Venâncio	2222-1900
Secretaria Municipal de Administração	Tays Pereira Litran Diniz	2222-1233
Secretaria Municipal de Planejamento	Fabio Luis da Silva	2222-2252
Secretaria Municipal de Cultura	Gisella Silva Melo	2222-1550
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Bruno Cezar Alvaro Pontim	2222-1491
Secretaria Municipal de Assistência Social	Shirley Flores Zarpelon	2222-1811
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Jorge Luis de Lúcia	2222-1865
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Antonio Freire	2222-1570
Secretaria Municipal de Educação	Nilson Francisco da Silva	2222-1799
Secretaria Municipal de Saúde	Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo	2222-2100
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Luis Roberto Martins de Araujo	2222-2201
Fundação de Esportes de Dourados	Salim Raidan Neto	2222-1391
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Juscelino Rodrigues Cabral	2222-1330
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Eder Felipe Souza Lima	2222-1300
Controladoria Geral Do Município	Luiz Constâncio Pena Moraes	2222-1512
Guarda Municipal	Jamil da Costa Matos	2222-1402
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados		
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Maria Izabel de Aguiar	
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Fabio Luis Da Silva (Interino)	2222-1460
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	Johnes Aniceto Santana	2222-1400

Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E
CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 2222 - 1381

E-mail: diariosegov@dourados.ms.gov.br

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

LEIS

Parágrafo único. Os créditos discriminados abaixo são para a criação de elementos de despesas e fontes de recursos e terão como recurso a anulação de dotação, conforme o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64.

14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
2.019 - COORDENAÇÃO DA MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA		
44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	FONTE: 1.700.0000	R\$ 1.000,00
ANULAÇÃO		
44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	FONTE: 1.706.3110	R\$ 1.000,00
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA		
2.050 - COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
33.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA	FONTE: 1.500.0000	R\$ 5.000,00
ANULAÇÃO		
2.052 - IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA E REDE DE DRENAGEM MUNICIPAL		
33.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA	FONTE: 1.500.0000	R\$ 5.000,00
CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA		
2.052 - IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA MALHA VIÁRIA E REDE DE DRENAGEM MUNICIPAL		
44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	FONTE: 1.706.3110	R\$ 500,00
ANULAÇÃO		
2.053 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS		
44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	FONTE: 1.706.3110	R\$ 500,00
16.002 - ENCARGOS SOB SUPERVISÃO DA SEMAD		
2.007 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS		
CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA		
46.91.71 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	FONTE: 1.500.0000	R\$ 50.000,00
ANULAÇÃO		
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
2.022 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO FINANCEIRA		
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FONTE: 1.500.0000	R\$ 50.000,00
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.028 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA		
33.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	FONTE: 1.500.1001	R\$ 3.000.000,00
ANULAÇÃO		
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FONTE: 1.500.1001	R\$ 3.000.000,00
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2.005 - DESPESAS COM CUSTEIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA		
33.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	FONTE: 1.500.0000	R\$ 700.000,00
31.90.07 – CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	FONTE: 1.500.0000	R\$ 30.000,00
ANULAÇÃO		
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FONTE: 1.500.0000	R\$ 730.000,00
08.002 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
2.088 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA		
33.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	FONTE: 1.500.0000	R\$ 10.000,00
ANULAÇÃO		
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FONTE: 1.500.0000	R\$ 10.000,00
15.006 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO		
2.054 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		

LEIS

CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA

33.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	FONTE: 1.500.0000	R\$ 60.000,00
--	-------------------	---------------

ANULAÇÃO

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FONTE: 1.500.0000	R\$ 60.000,00
---	-------------------	---------------

13.003 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE DOURADOS - FUNED

2.070 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO

CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA

33.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	FONTE: 1.500.0000	R\$ 5.000,00
--	-------------------	--------------

ANULAÇÃO

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FONTE: 1.500.0000	R\$ 5.000,00
---	-------------------	--------------

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.138 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO SUAS

CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA

33.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	FONTE: 1.500.0000	R\$ 180.000,00
--	-------------------	----------------

ANULAÇÃO

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FONTE: 1.500.0000	R\$ 180.000,00
---	-------------------	----------------

15.002 - INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE DOURADOS

2.093 - MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMAM

CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA

33.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	FONTE: 1.500.0000	R\$ 18.000,00
--	-------------------	---------------

ANULAÇÃO

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FONTE: 1.500.0000	R\$ 18.000,00
---	-------------------	---------------

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.138 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DOS SUAS

CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA

33.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	FONTE: 1.500.0000	R\$ 1.000,00
--	-------------------	--------------

ANULAÇÃO

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	FONTE: 1.500.0000	R\$ 1.000,00
---	-------------------	--------------

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.033 - PROJETOS QUE ATENDEM NECESSIDADES PONTUAIS

CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA

33.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	FONTE: 1.500.0000	R\$ 1.000,00
--	-------------------	--------------

33.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	FONTE: 1.660.0000	R\$ 1.000,00
--	-------------------	--------------

ANULAÇÃO

33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	FONTE: 1.500.0000	R\$ 1.000,00
--	-------------------	--------------

33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	FONTE: 1.660.0000	R\$ 1.000,00
---	-------------------	--------------

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.142 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA

44.50.42 – AUXÍLIOS	FONTE: 1.660.3110	R\$ 1.000,00
---------------------	-------------------	--------------

44.50.42 – AUXÍLIOS	FONTE: 1.661.3210	R\$ 1.000,00
---------------------	-------------------	--------------

ANULAÇÃO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	FONTE: 1.660.3110	R\$ 1.000,00
--------------------------------	-------------------	--------------

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	FONTE: 1.661.3210	R\$ 1.000,00
--------------------------------	-------------------	--------------

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.143 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA

44.50.42 – AUXÍLIOS	FONTE: 1.660.3110	R\$ 1.000,00
---------------------	-------------------	--------------

44.50.42 – AUXÍLIOS	FONTE: 1.661.3210	R\$ 1.000,00
---------------------	-------------------	--------------

LEIS

ANULAÇÃO		
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	FONTE: 1.660.3110	R\$ 1.000,00
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	FONTE: 1.661.3210	R\$ 1.000,00
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.144 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
criação de elemento de despesa		
44.50.42 – AUXÍLIOS	FONTE: 1.660.3110	R\$ 1.000,00
44.50.42 – AUXÍLIOS	FONTE: 1.661.3210	R\$ 1.000,00
ANULAÇÃO		
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	FONTE: 1.660.3110	R\$ 1.000,00
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	FONTE: 1.661.3210	R\$ 1.000,00
11.005 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS		
2.134 - DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE INVESTIMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS		
criação de elemento de despesa		
33.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	FONTE: 1.899.7407	R\$ 1.000,00
33.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	FONTE: 1.899.7407	R\$ 1.000,00
ANULAÇÃO		
33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	FONTE: 1.899.7407	R\$ 2.000,00
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOURADOS		
1.031 - APOIO AOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS EM AMBITO GOVERNAMENTAL E NÃO GOVERNAMENTAL QUE ATENDEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
criação de elemento de despesa		
33.50.41 – CONTRIBUIÇÕES	FONTE: 1.759.0000	R\$ 1.000,00
33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	FONTE: 1.759.0000	R\$ 1.000,00
ANULAÇÃO		
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	FONTE: 1.759.0000	R\$ 2.000,00
08.002 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
criação de elemento de despesa		
2.088 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
33.93.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FONTE: 1.500.0000	R\$ 60.000,00
44.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	FONTE: 1.500.0000	R\$ 500.000,00
ANULAÇÃO		
1.018 - IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS URBANOS DE INTERESSE SOCIAL		
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	FONTE: 1.500.0000	R\$ 560.000,00
08.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
2.090 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
criação de elemento de despesa		
33.93.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	FONTE: 1.500.0000	R\$ 10.000,00
44.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	FONTE: 1.500.0000	R\$ 400.000,00
ANULAÇÃO		
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	FONTE: 1.500.0000	R\$ 410.000,00
01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE DOURADOS		
1.31.101 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA		
2.001 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA		

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no Orçamento Programa do Município de Dourados - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025 – Lei 5.315/2024, da seguinte forma:

Parágrafo único - Os créditos discriminados abaixo são para a criação de elemento de despesa e fonte e terão como recursos a anulação de dotação, conforme o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64.

LEIS

CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA

33.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	FONTE: 1.500.0000	R\$ 300.000,00
--	-------------------	----------------

ANULAÇÃO

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FONTE: 1.500.0000	R\$ 300.000,00
---	-------------------	----------------

Art. 4º. Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 de acordo com os valores constantes desta lei a partir da sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 20 de fevereiro de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETOS

DECRETO N. 117 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Nomeia titulares e suplentes membros da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal para a Primeira Infância de Dourados - CMA - PMPI e Equipe Técnica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância e ainda, considerando o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.299 de 04 de dezembro de 2024, que aprova o Plano Municipal para a Primeira Infância.

Considerando a Constituição Federal, nos arts. 30, VI, 204, 211, §2º, 212 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

Considerando a Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento de direitos da criança e do adolescente;

Considerando a Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

Considerando a Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando as leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), educação (nº 9.394/1996 LDB), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer proteção especial à criança;

Considerando a Lei nº 14.617/2023, que institui o mês de agosto como sendo o mês da Primeira Infância;

Considerando os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos 99.710/1990 e 6.949/2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

Considerando os objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpula da ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos direitos das crianças, ns. 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades, a partir da infância; n. 3, sobre saúde e bem-estar; n. 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e n. 6, sobre água limpa e saneamento;

Considerando os princípios e as diretrizes do Plano Nacional para Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010;

D E C R E T A:

Art 1º. Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal para a Primeira Infância de Dourados - CMA - PMPI, com a finalidade de orientar e coordenar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal para a Primeira Infância, para o decênio 2025/2035.

Art 2º. A Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal para a Primeira Infância de Dourados - CMA - PMPI será integrada por, no mínimo, dois representantes, sendo um titular e um ou mais suplentes dos seguintes órgãos e instituições:

I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Alexander Niedack Alves;

Suplente: Laian Saraiva Batista,.

II. Conselho Municipal de Assistência Social:

Titular: Isa Geziêlda dos Santos Almeida;

Suplente: Maria Elenice Vasconcelos da Paz.

III. Conselho Municipal de Educação de Dourados:

Titular: Sandra Miguel Raidan;

Suplente: Maria Cecília Oliveira Parente.

IV. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Básica e de Valorização dos Profissionais em Educação (CA-CS-FUNDEB):

Titular: Jouze Kelly Oliveira de Sousa;

Suplente: Sandra Martins de Brito Carvalho.

DECRETOS

V. Conselho Tutelar:

Titular: Jackeline dos Reis Lara Ponce Ramos;
Suplente: Maria de Lourdes da Silva Paiva.

VI. Câmara Municipal de Dourados:

Titular: Sérgio Nogueira;
Suplente: Daniel Teixeira Júnior.

VII. Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Izabel Cristina Pereira Dias;
1º Suplente: Karina da Silva Teixeira;
2º Suplente: Glasieli Brum Ferreira.

VIII. Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Priscilla Sayuri Akahoshi Domingues;
Suplente: Mariana Faria Gonçalves.

IX. Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Isa Gesielma dos Santos;
Suplente: Maria Elenice Vasconcelos da Paz Santos.

X. Secretaria Municipal de Obras Públicas:

Titular: Túlio Ferreira Bianchi Rocha;
Suplente: Anielthon Hilario Baggio Areco.

XI. Secretaria Municipal de Planejamento:

Titular: Ana Luiza de Avila Lima;
Suplente: Rosmari Covatti.

XII. Fórum Municipal de Educação:

Titular: Cristina Fátima Pires Ávila Santana;
1ª Suplente: Nilza Jesus dos Anjos Santana;
2ª Suplente: Elizabete Velter Borges.

XIII. Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul:

Titular: Giana Amaral Yamin;
Suplente: Bruna Caroline Camargo.

XIV. Universidade Federal da Grande Dourados:

Titular: Rose Messa;
Suplente: Miria Izabel Campos.

XV. Representantes de Professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Marlene Simão;
1º Suplente: Rosemary Borin Cavalheiro;
2º Suplente: Juliana de Oliveira Lasmar Reinisch.

XVI. Representantes da Educação Escolar Indígena:

Titular: Maria Regina de Souza;
Suplente: Jucelia Ferreira Gonçalves.

XVII. Representantes da Educação do Campo:

Titular: Roselei Terezinha Hall;
Suplente: Marli Raquel Assunção de Oliveira Lazari.

XVIII. Representantes da Educação Especial:

Titular: Heloisa Bortoloto da Silva;
Suplente: Janaina da Silva Souza.

§1º. O(a) servidor(a) Izabel Cristina Pereira Dias exercerá a função de Coordenadora Geral da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal para a Primeira Infância - CMA - PMPI Dourados.

§2º. A Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal para a Primeira Infância de Dourados - CMA - PMPI, conta com um(a) Coordenador(a) Adjunto(a), aqui representado por Cristina Fátima Pires Ávila Santana; para atender as circunstâncias de afastamentos legais garantidas ao servidor(a) que exerce a função de Coordenador(a) Geral. Todavia, em casos de impedimentos do Coordenador(a) Adjunto(a), este pode ser substituído, temporariamente, por um outro membro indicado pela Comissão.

§3º. A Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal para a Primeira Infância de Dourados - CMA - PMPI, ainda conta com um(a) Secretário(a) executivo(a) escolhido entre Coordenador da Comissão do PMPI e o(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 3º. A CMA - PMPI tem por competências:

I. monitorar anualmente e avaliar a cada 2 (dois) anos os resultados das ações do PMPI em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisas oficiais: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Programa Nacional de Pesquisas por Amostra de Domicílio (PNAD), Censo Escolar; políticas de saúde e assistência social, planejamento, entre outros;

II. analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III. divulgar anualmente os resultados do monitoramento e, a cada 02 (dois) anos os das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PMPI nos respectivos sítios institucionais da internet, nas instituições de atendimento à primeira infância e em outros meios de divulgação que a CMA - PMPI entender necessários.

Art 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2025.

Dourados (MS), 12 de fevereiro de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETOS**DECRETO Nº 126 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Designa servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos da Procuradoria Geral do Município - PGM.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais dos Contratos da Procuradoria Geral do Município - PGM:

- I. Ademir Martinez Sanches, matrícula nº 114763465-1;
- II. Danilo Martins Maciel, matrícula nº 114760586-1;
- III. Edineia de Arruda Ferreira, matrícula nº 114766298-1;
- IV. Gilberto da Silva Areco, matrícula nº 114765567-3
- V. Hélio do Nascimento, matrícula nº 46161-1;
- VI. Jussara Jara Mariano Nogueira, matrícula nº 81731-1;
- VII. Katia Shinzato Lima, matrícula nº 114763046-2;
- VIII. Marlei Soares Miranda, matrícula nº 90501-7;
- IX. Rute Rodrigues Gonçalves, matrícula nº 87081-1;
- X. Samara Martins dos Santos Souza, matrícula nº 114775037-2.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial do Decreto n. 3.027 de 16 de abril de 2024 e o Decreto n. 111 de 05 de fevereiro de 2025, e suas alterações.

Dourados (MS), 18 de fevereiro de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETO Nº 127 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

“Designa servidores para atuarem como Procurador Operacional – PO e responsáveis pelo envio de informações ao Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão - e-Sfinge em atendimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os servidores, abaixo relacionados para atuarem como Responsável Procurador Operacional - PO na plataforma OPERAR TCE DIGITAL no Portal Jurisdicionado do TCE/MS, juntamente com os designados no art. 1º do Decreto n. 33 de 14 de janeiro de 2025:

Art. 1º. (...)

I. (...)

(...)

11. Anderson Neves Soares - Mat. 671281489-1;
12. Cristiane Mendes Ferreira - Mat. 114765945-1;
13. Graciela Pacco Coquemala - Mat. 114761616-2;
14. Rodrigo Moraes - Mat. 671281455-1;
15. Paulo Cesar Rodelini - Mat. 131311-1.
16. Neivaldo Francisco Medice - Matrícula: 33871-1;

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelo envio de informações ao Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão - e-Sfinge do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com os designados no art. 2º do Decreto n. 33 de 14 de janeiro de 2025:

Art. 2º. (...)

I. (...)

(...)

10. Anderson Neves Soares - Mat. 671281489-1;
11. Cristiane Mendes Ferreira - Mat. 114765945-1;
12. Graciela Pacco Coquemala - Mat. 114761616-2;
13. Rodrigo Moraes - Mat. 671281455-1;
14. Paulo Cesar Rodelini - Mat. 131311-1.
15. Neivaldo Francisco Medice - Matrícula: 33871-1;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados (MS), 18 de fevereiro de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETOS**DECRETO Nº. 129 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a designação de servidoras municipais em exercício na Coordenação de Centro de Educação Infantil.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art.66 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designadas para exercer a função de Coordenador Administrativo Pedagógico de Centro de Educação Infantil as servidoras contratadas e efetivas mencionadas no Anexo Único, bem como com a devida complementação de carga horária a que fazem jus.

Art. 2º. As servidoras mencionadas no Anexo Único deverão cumprir a jornada semanal de 40 horas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos conforme os períodos indicados no Anexo Único.

Dourados (MS), 19 de fevereiro de 2025.

Marçal Gonçalves Leite Filho
Prefeito Municipal de Dourados

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município de Dourados

DECRETO Nº 129 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**ANEXO ÚNICO****COORDENADORAS DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Nome do servidor	Unidade de exercício/CEIM	Período
JANE MARY BENITES ORTIZ	AUSTRILIO FERREIRA DE SOUZA	05/02/2025 a 31/12/2025
SIUMARA MALDONADO SOARES MARTIMIANO	BEATRIZ DE BARROS BUNLAI	04/02/2025 a 31/12/2025
ROSIMEIRE BRITO MOURAO RODRIGUES	CELSO DE ALMEIDA	04/02/2025 a 31/12/2025
GISLAINE VENCIGUERA DOS SANTOS	CLAUDETE PEREIRA LIMA	06/02/2025 a 31/12/2025
ADRIANA MARQUES DOS SANTOS	CLAUDINA DA SILVA TEIXEIRA	10/02/2025 a 31/12/2025
ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	DALVA VERA MARTINES	04/02/2025 a 31/12/2025
VIVIAN MACHADO CAVALCANTE	DECIO ROSA BASTOS	07/02/2025 a 31/12/2025
KELLY CRISTINA SILVA FRANCO	GENY FERREIRA MILAN	11/02/2025 a 31/12/2025
ERICA DA SILVA MACHADO RODRIGUES	HELENA EFIGENIA PEREIRA	04/02/2025 a 31/12/2025
HELLEN CRISTINA ROCHA COSTA RIBEIRO	HÉLIO LUCAS	10/02/2025 a 31/12/2025
LICI QUÉZIA FERREIRA DE LIMA NEVES	IVO BENEDITO CARNEIRO	10/02/2025 a 31/12/2025
EDIMEIA ALVES LAIER	JOSE MARQUES DA SILVA- VÔ CAZUZA	04/02/2025 a 31/12/2025
PATRICIA FERREIRA MOTA	KÁTIA MARQUES BARDBOSA	10/02/2025 a 31/12/2025
CLAUDIA REGIANE MOTYCZKA FINK	MANOEL PEDRO NOLASCO	06/02/2025 a 31/12/2025
GISLAINE DE OLIVEIRA IAHN SANTOS	MARIA DE NAZARÉ	07/02/2025 a 31/12/2025
SARA DELABRIO BONATO E SILVA	MARIA DE LOURDES SILVA	05/02/2025 a 31/12/2025
ENI ALBINO NUNES YOSHIKAWA	MARIA DO ROSÁRIO MOREIRA SECHI	04/02/2025 a 31/12/2025
BLANCHE ALVES RUIZ	MARIA MADALENA DE AGUIAR – RAI0 DE SOL	10/02/2025 a 31/12/2025
ANA REGINA MENDES DOS SANTOS	PAULO GABIATTI	07/02/2025 a 31/12/2025
RENATA SILVA DE OLIVEIRA	PEDRO DA SILVA MOTA	05/02/2025 a 31/12/2025
LAIS DOS SANTOS MOTTA PEREIRA	PROFº BERTILO BINSFELD	07/02/2025 a 31/12/2025
ANGELITA APARECIDA DA SILVA BARROS	PROFº GUILHERME SILVEIRA GOMES	04/02/2025 a 31/12/2025
LAENEN AMARILIA MOREL	PROFº MÁRIO KUMAGAI	04/02/2025 a 31/12/2025
JOCIRLEI APARECIDA GUILHERME	PROFª ARGEMIRA RODRIGUES BARBOSA	04/02/2025 a 31/12/2025
MARINETE MACIEL DE CARVALHO	PROFª CLARINDA MATTOS E SILVA – YPÊ ROXO	13/02/2025 a 31/12/2025
PATRICIA ARCANJO DE OLIVEIRA CRUZ	PROFª DEJANIRA QUEIROZ TEIXEIRA	10/02/2025 a 31/12/2025
MARCIA VIEGAS BATISTA	PROFª IRANY BATISTA DE MATOS	13/02/2025 a 31/12/2025
MYRIAN CRYSTINA OLIVEIRA NASCIMENTO	PROFª ISILDA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	04/02/2025 a 31/12/2025
LEIDIANE DE SOUZA NOLASCO FRAGA	PROFª LUCIA LICHT MARTINS	04/02/2025 a 31/12/2025

DECRETOS

ANDREA CARAVANTE DA SILVA	PROFª ZELI DA SILVA RAMOS	05/02/2025 a 31/12/2025
GÉSSICA GONÇALVES GOBATI	RAMÃO VITAL VIANA	05/02/2025 a 31/12/2025
JOELMA PATRICIA DE SOUZA COSTA PEREIRA	RECANTO DA CRIANÇA	07/02/2025 a 31/12/2025
CINTHIA FABIANE FONSECA CABALLERO	RECANTO RAÍZES	07/02/2025 a 31/12/2025
MARCIA DE LIMA AJALA	SÃO FRANCISCO	07/02/2025 a 31/12/2025
LOURDES BEZERRA DA SILVA BARROSO	SARA PENZO	06/02/2025 a 31/12/2025
VANESSA ARSAMENDIA BATISTA GARCIA	SEBASTIANA VIEIRA SOARES	07/02/2025 a 31/12/2025
CLAUDEMIR DANTES DA SILVA	VITORIO FEDRIZZI	04/02/2025 a 31/12/2025
IVANETE ALVES	WILSON BENEDITO CARNEIRO	06/02/2025 a 31/12/2025
ELIANA MARIA FONSECA	MARIA ALICE SILVESTRE - UFGD	10/02/2025 a 31/12/2025

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Lg/01/123/2025/SEMAD.**

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal efetiva AURELINDA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula funcional nº.“114771828/1” ocupante do cargo de VIGILANTE PATRIMONIAL MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD) “180” (cento e oitenta) dias de “LICENÇA À GESTANTE”, com base na Lei Complementar nº 158, de 22 de março de 2010, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 107 de 28 de dezembro de 2006, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de “11/01/2025 a 09/07/2025”.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de Fevereiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº. Lg/02/125/2025/SEMAD

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal contratada LETICIA NASCIMENTO LOURENCO MATUOKA matrícula funcional nº. “114777291/1”, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS DE MANUTENCAO E APOIO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), “120” (cento e vinte) dias de “Licença à Gestante”, com benefício restituído pelo INSS, conforme Lei Federal nº10.710 de 5 de agosto de 2003, conforme documentação apresentada ao DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de “13/01/2025 a 12/05/2025”;

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de Fevereiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Lt/02/204/2025/SEMAD**

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal JULIE ANNE DE SOUZA LIMA CUNHA, matrícula funcional nº.“ 114775847/1” ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), 02(dois) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de sua avó: Elvira Francelino da Costa de Souza, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD a partir do dia 07/01/2025.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de Fevereiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/02/205/2025/SEMAD

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal ELIANE CRISTINA ASSUMPCAO, matrícula funcional nº.“114761164/18” ocupante do cargo de PROFIS-SIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 08(oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de mãe: Ecilda Miranda Assumpção, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD a partir do dia 09/12/2024.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de Fevereiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/02/206/2025/SEMAD

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal ENEDINA FERREIRA DA SILVA, matrícula funcional nº.“153931/1” ocupante do cargo de AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 02(dois) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de sua cunhada: Geni Barbosa da Silva, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD a partir do dia 12/12/2024.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 06 de Fevereiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Lt/02/207/2025/SEMAD**

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal MARIA AUGUSTHA ESPINDOLA DOMINGUES, matrícula funcional nº.“ 290041/2 e 290041/6” ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 08(oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu irmão: João Paulo Espindola Domingues, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD a partir do dia 01/12/2024.

Registre-se.
Publique-se
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 06 de Fevereiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/02/208/2025/SEMAD

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal PRISCILA MEDEIROS JULIANO DE ARAUJO matrícula funcional nº.“114776682/3” ocupante do cargo de AUXILIAR DE APOIO EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), 08(oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu irmão: Valdir Pedro Juliano, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD a partir do dia 27/12/2024.

Registre-se.
Publique-se
Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.
Secretaria Municipal de Administração, 06 de Fevereiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº. Ret.Lg/02/209/2025/SEMAD

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

RERRATIFICAR a Resolução nº.Lg/11/1677/2024/SEMAD publicada no Diário Oficial Nº 6.262 de 25-11-2024, que concedeu à Servidora Pública Municipal contratada LETICIA RAMALHO BATISTA matrícula funcional nº. “73689999/7” ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “120” (cento e vinte) dias de “LICENÇA À GESTANTE”, pelo período de 20/09/2024 a 17/01/2025”; para que dela também passe a constar que:

“Fica também deferida a prorrogação dessa Licença por mais 38 (trinta e oito) dias, a partir de 18/01/2025 a 24/02/2025, em razão do internamento do recém-nascido ter sido superior ao período de duas semanas (20/09/2024- 28/10/2024), conforme o contido no Processo Administrativo nº 11/2025, onde consta o Parecer nº 0030/2025/SEMAD/JURIDICO considerando o principio da razoabilidade e com base nas normas da Constituição Federal da jurisprudência do STF e decisão da Secretária Municipal de Administração na (fl. 13) do referido processo.”

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Ao Departamento Recursos Humanos, para as anotações de cabíveis.
Secretaria Municipal de Administração, 07 de Fevereiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Lt/02/210/2025/SEMAD**

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público LUIZ CARLOS MARIANO DE LIMA matrícula funcional nº.“114763104/1” ocupante do cargo de VIGILANTE PATRIMONIAL MUNICIPAL lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS) 08(oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de sua sogra: Elvira Francelino da Costa de Souza, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD a partir do dia 07/01/2025.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 07 de Fevereiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/02/259/2025/SEMAD

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública ILZA MARIA SIQUEIRA ORTIZ matrícula funcional nº.“ 131461/1” ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS) 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu pai: Luciano Ortiz, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD a partir do dia 17/12/2024.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 07 de Fevereiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº. Lg/02/263/2025/SEMAD

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal contratada BEATRIZ SANTOS SOUZA matrícula funcional nº. “114776807/5”, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), “120” (cento e vinte) dias de “Licença à Gestante”, com benefício restituído pelo INSS, conforme Lei Federal nº10.710 de 5 de agosto de 2003, conforme documentação apresentada ao DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de “04/02/2025 a 03/06/2025”;

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de Fevereiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Lt/02/265/2025/SEMAD**

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública LUCI MARQUES PEREIRA TROIAN matrícula funcional nº.“ 501301/4” ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu pai: Geraldo Pereira, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD a partir do dia 01/01/2025.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de Fevereiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/02/266/2025/SEMAD

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA SIQUEIRA ORTIZ matrícula funcional nº.“ 152301/3” ocupante do cargo de PROFIS-SIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de seu pai: Luciano Ortiz, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD a partir do dia 17/12/2024.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de Fevereiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº/Lp/02/267/2025/SEMAD

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal JOHN LENOS SANTOS DA SILVA, matrícula funcional nº.“114773356/1” ocupante do cargo de GERENTE DE NUCLEO, lotado na FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE DOURADOS (FUNED) “05” (cinco) dias de “Licença Paternidade”, com fulcro no artigo 133 da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, a partir do dia 21/01/2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 07 de Janeiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Lg/02/268/2025/SEMAD.**

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal efetiva LIVIA MARIA BISSACOTTI BRANDAO PEREIRA, matrícula funcional nº.“114766244/4” ocupante do cargo de MEDICA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS) “180” (cento e oitenta) dias de “LICENÇA À GESTANTE”, com base na Lei Complementar nº 158, de 22 de março de 2010, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 107 de 28 de dezembro de 2006, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de “31/01/2025 a 29/07/2025”.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de Fevereiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/02/269/2025/SEMAD

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal GABRIEL DE SOUZA matrícula funcional nº.“114764270/1” ocupante do cargo de VIGILANTE PATRIMONIAL MUNICIPAL lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD) 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de sua mãe: Onésia Izabel de Souza, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD a partir do dia 21/01/2025.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 11 de Fevereiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº.Lt/02/270/2025/SEMAD

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor Público Municipal JOSE CARLOS DE SOUZA, matrícula funcional nº.“114764270/1” ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS EDUCACIONAIS lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) 08 (oito) dias de “Licença Luto”, pelo falecimento de sua mãe: Maria Aparecida de Souza, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD a partir do dia 26/01/2025.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 11 de Fevereiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. Lg/02/272/2025/SEMAD**

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal contratada EDINEIA GONCALVES SANTOS matrícula funcional nº. "114776444/9", ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED), "120" (cento e vinte) dias de "Licença à Gestante", com benefício restituído pelo INSS, conforme Lei Federal nº10.710 de 5 de agosto de 2003, conforme documentação apresentada ao DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de "29/01/2025 a 28/05/2025";

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 11 de Fevereiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº. Lg/02/274/2025/SEMAD

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal contratada DANIELLE TEIXEIRA ALBERTINI matrícula funcional nº. "114776465/1", ocupante do cargo de ENFERMEIRA lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMS), "120" (cento e vinte) dias de "Licença à Gestante", com benefício restituído pelo INSS, conforme Lei Federal nº10.710 de 5 de agosto de 2003, conforme documentação apresentada ao DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de "21/01/2025 a 20/05/2025";

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 11 de Fevereiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº.Lg/02/276/2025/SEMAD.

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal efetiva FRANCIELE DA SILVA CORREIA, matrícula funcional nº. "114769093/3" ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) "180" (cento e oitenta) dias de "LICENÇA À GESTANTE", com base na Lei Complementar nº 158, de 22 de março de 2010, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 107 de 28 de dezembro de 2006, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de "04/02/2025 a 02/08/2025".

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 11 de Fevereiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº.Lg/02/277/2025/SEMAD.**

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder à Servidora Pública Municipal efetiva FRANCIELE DA SILVA CORREIA, matrícula funcional nº.“114769093/17” ocupante do cargo de PROFISSIONAL DO MAGISTERIO MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) “180” (cento e oitenta) dias de “LICENÇA À GESTANTE”, com base na Lei Complementar nº 158, de 22 de março de 2010, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 107 de 28 de dezembro de 2006, conforme documentação apresentada no DRH/SEMAD, parte integrante deste ato de concessão, pelo período de “04/02/2025 a 02/08/2025”.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, 11 de Fevereiro de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº. Rt/02/293/2025/SEMAD

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Retornar a Servidora Pública Municipal, POLIANE FREITAS DE ALENCAR TESHIMA, matrícula funcional nº. 114766815-2, ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Público Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), da Licença para Trato de Interesse Particular (TIP), sem remuneração, nos termos do artigo 150, da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), com base no Parecer nº 100/2025, do Processo Administrativo nº. 108/2025, a partir de 03/02/2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº. Laf/02/294/2025/SEMAD

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, VALESKA LIMA CARDOSO CABRAL, matrícula funcional nº 114771687-3, ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Público Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), 02 (dois) anos, de “Licença, para Trato de Interesse Particular (TIP), sem remuneração”, nos termos do artigo 150, da Lei Complementar nº. 107/06 (Estatuto do Servidor Público Municipal), com base no Parecer nº. 139/2025, do Processo Administrativo nº 378/2025, a partir do dia 10/02/2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas providências.

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução nº. MC/02/295/2025/SEMAD**

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) Público Municipal JONATAN CALEBE DINIZ COSTA, matrícula funcional nº. "114772457-1", ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal 1ª Classe, lotado (a) na Guarda Municipal de Dourados (GMD), Licença para desempenho de Mandato Classista, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período de 01.01.2025 a 31.12.2027, no cargo de Presidente do Sindicado dos Guardas Municipais de Dourados-MS (SINGMD), nos termos do inciso I, do §1º, do artigo 151 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 27/12/2006 e Processo Administrativo nº 08/2025/SEMAD, parecer nº 132/2025/SEMAD/Jurídico.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos treze (13) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco (2025).

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução nº. Lest/02/296/2025/SEMAD

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Conceder ao (a) Servidor (a) Público (a) Municipal VERA LUCIA PEREIRA BORGES SILVA, matrícula funcional nº. "501650-4" ocupante do cargo efetivo de Profissional do Magistério Público Municipal, lotado (a) na Sec. Municipal de Educação (SEMED) prorrogação da "Licença para Estudo, no Curso de Mestrado em Educação, pela Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)", sem prejuízo da remuneração pelo período de 02/02/2025 a 07/08/2025, conforme artigos 152 a 160 da Lei Complementar nº 107 de 27-12-2006, com base no Processo Administrativo nº. 4.820/2024/SEMAD.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento Recursos Humanos para as providências cabíveis.
Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Resolução n. Rm/02/297/2025/SEMAD

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

REMOVER a Servidora Pública Municipal ERICA RENATA BELA DE MENEZES GOMES, matrícula 89851-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Manutenção e Apoio, da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para a Agência Municipal de Habitação e Interesse Social (AGEHAB), a partir de 10.02.2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.
Secretaria Municipal de Administração, aos treze (13) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco(2025).

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÕES**Resolução n. Rm/02/316/2025/SEMAD**

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

REMOVER o Servidor Público Municipal CARLOS DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 114772677-1, ocupante do cargo de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), a partir de 21.01.2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Administração, aos treze (13) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco(2025).

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 001 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados.

Considerando a necessidade de incentivo do comércio local.

Considerando a solicitação dos comerciantes que almejam fomentar suas vendas nos períodos comemorativos;

Considerando que há a possibilidade prevista em lei quanto à ocupação do passeio público, respeitados os limites desta;

Considerando tratar-se de período específico, esta Secretaria, por meio do Departamento de Fiscalização e Posturas,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o uso dos passeios/calçadas públicas, de forma excepcional, nas seguintes datas:

- Carnaval - no período de 24/02/2025 a 05/03/2025;
- Páscoa - no período de 14/04/2025 a 21/04/2025;
- Dia das Mães- no períodos de 01/05/2025 a 12/05/2025;
- Dia dos Namorados - no período de 02/06/2025 a 14/06/2025;
- Dia dos Pais- no período de 04/08/2025 a 11/08/2025;
- Dia das Crianças - no período de 06/10/2024 a 13/10/2024;
- Black Friday e Natal - no período de 15/11/2025 a 03/01/2026;

Para a exposição dos produtos/mercadorias, desde que não prejudique a circulação dos pedestres, nos seguintes termos:

- I. Respeitados os condicionantes legais, por analogia ao uso de mesas e cadeiras(artigo 126 do Código de Posturas Municipal);
- II. Ocuparem apenas a parte do passeio correspondente à testada do estabelecimento interessado;
- III. Deixarem, livre para o trânsito público, uma faixa de passeio não inferior a dois metros, respeitando área suficiente para a passagem de cadeirantes e usuários do piso tátil;
- IV. A área de colocação dos expositores de produtos nos passeios públicos deverá respeitar as seguintes medidas, a partir da testada do estabelecimento:
 - a) Para uso dos passeios públicos de largura compreendida entre 3,20m e 4,00m a faixa máxima destinada aos expositores será igual a 1,20m.
 - b) Para uso dos passeios públicos de largura superiores a 4,00m e iguais ou inferiores a 6,00m a faixa máxima autorizada ao uso será de 2,00m.
 - c) Para uso dos passeios públicos de largura superior a 6,00m a faixa mínima destinada ao livre trânsito de pedestres será igual a 40% da largura do passeio.
- V. Deverá ainda respeitar a guia da calçada que deverá permanecer desimpedida.

Art. 2º - Haverá fiscalização orientadora pelo o Departamento de Fiscalização e Posturas, para saneamento de dúvidas por parte dos comerciantes e de quem mais se fizer necessário.

Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação.

Dourados - MS, 21 de fevereiro de 2025.

LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

EDITAIS

EDITAL Nº 016/2025/FUNED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO
DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Esportes de Dourados - FUNED, CNPJ 15.554.975/0001-39, tendo em vista o disposto da Lei nº 3990 de 20/05/2016, CONVOCA o candidato classificado, conforme ANEXO, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 03/2024, conforme resultado final homologado no Diário Oficial nº 6.066, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Esportes, situado na Rua Itamarati, nº 100 - Jardim Água Boa, no dia 26 de fevereiro de 2025 às 08:00 horas, para apresentação dos documentos elencados no item 12.2 do referido edital.

ANEXO ÚNICO

MODALIDADE: BASQUETEBOL		
Nome	RG	TOTAL DE PONTOS
YCARO ROCHA GOMES	1030878	36

Dourados 20 de fevereiro de 2025

Salim Raidan Neto
Diretor Presidente
Fundação de Esportes de Dourados - FUNED

Edital Nº 003/2025/SEMS/DVS/CCZ

O Centro de Controle de Zoonoses da Prefeitura Municipal de Dourados que dentre outras funções tem a função de fiscalizar o cumprimento da Lei 3965/2016 de 22 de Fevereiro de 2016, conhecida como Lei de Controle de Vetores de Zoonoses, que dispõe sobre o controle e a prevenção da febre amarela, dengue, zika vírus e febre Chikungunya, bem como vetores de outras zoonoses no âmbito do Município de Dourados.

Considerando as infrações previstas na lei supracitada com presença de irregularidade(s) nos imóveis de natureza residencial, terreno baldio e comercial.

Considerando a constatação de foco(s) do mosquito *Aedes aegypti* que caracteriza efetiva proliferação do vetor da Dengue, Febre Chikungunya e Febre Zika.

Considerando a potencialidade de tal(is) irregularidade(s) promover(em) a infestação de vetores de zoonoses diversas.

Os imóveis abaixo descritos encontram-se multados e os proprietários terão prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir desta publicação para contestação ou quitação da multa, sob pena dos valores serem inscritos em dívida ativa com posterior execução judicial.

A documentação escrita para defesa deverá ser encaminhada, exclusivamente via correios, dentro do prazo acima citado, para o setor de Entomologia do Centro de Controle de Zoonoses situado na Rua Vicente Lara 855, Jardim Guaicurus, CEP 79837-066.

Proprietário/ Responsável	Rua/ nº	Bairro	Quadra	Lote	Código do Imóvel	Insc. Imobiliária	Processo Administrativo	Infração	Valor em R\$	Nº Amostra Larval	Nº Análise Laboratorial
(Espólio) Narciza Costa Augusta Adrieli Costa Vaz	Rua Segismundo Galhardo	Pq. das Nações II	80	19	38798	00.06.25.02.200.000-1	35 /2025	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	01	06/2025
Abel Pinheiro Rocha	Rua Manoel Santiago	Jd. Dos Estados	05	11	15110	00.02.34.03.040.000-1	22 /2025	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	10	384/2024
Ana Rita Aparecida da Silva	Rua Constancio Luiz da Silva	Jd. Água Boa	39	12	42546	00.04.31.21.160.000-1	39 /2025	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	01	17/2025
Anay Matos Rodrigues de Souza	Rua Monte Alegre	Parte Chácara 04	00	C3	54200	00.01.14.26.060.000-1	19 /2025	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	05	375/2024
Antonio Mazotti Neto	Rua Dos Caiuas	Vila Esperanca	10	15	13603	00.02.23.13.080.000-1	29 /2025	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	08	367/2024
Bruna Keller Florenciano Carmiel	Rua Constancio Luiz da Silva	Jd. Água Boa	39	08	42577	00.04.31.21.200.000-1	42 /2025	Art. 11º, inciso II	R\$ 600,00	02	18/2025
Dnit - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transport.	Rua Amandio de Mattos Pereira	Vila Industrial	160	01	60519	00.05.14.22.010.000-1	23 /2025	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	03	387/2024
Eloi Sperafo	Av. Hayel Bon Faker	VI. Vista Alegre	02	01	24710	00.04.71.21.080.000-0	36 /2025	Art. 11º, inciso III	R\$ 800,00	03	05/2025
Empreendimentos Centro Oeste LTDA	Rua Alfenas	Jd. Joquei Clube	28	23	40970	00.06.39.21.110.000-1	28 /2025	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	05	410/2024
Empreendments Imobiliários Rigotti LTDA	Rua Assai	Jd. Joquei Clube	28	05	40976	00.06.39.21.170.000-1	16 /2025	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	03	405/2024
Engepar - Engenharia e Participações LTDA	Rua Campidoglio	Vila Roma II	25	15	111434	00.04.47.92.260.000-0	14 /2025	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	14	292/2024
Ercilia Sanae Matubara	Rua Presidente Kennedy	Vila Industrial	115	01	47466	00.05.04.13.010.000-1	04 /2025	Art. 11º, inciso III	R\$ 800,00	02	378/2024
Eugenio Possomai	Rua Joaquim Teixeira Alves	Centro	18	1A	58579	00.04.03.02.100.000-1	07 /2025	Art. 11º, inciso III	R\$ 800,00	08	412/2024
Francisco Bandeira de Lima	Rua Silidonio Verao	Jd. Água Boa	107	18	23346	00.04.52.22.100.000-1	38 /2025	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	01	22/2025
Genezia Morales da Silva	Rua Dos Caiuas	Vila Barros	02	10	13703	00.02.23.33.090.000-1	10 /2025	Art. 11º, inciso II	R\$ 600,00	09	376/2024
Hilton Yutaka Yamasaki	Rua Rio Brilhante	Jd. Água Boa	04	14	30683	00.05.51.11.140.000-1	17 /2025	Art. 11º, inciso I	R\$ 800,00	04,05	371/2024 372/2024
Jaci Nogueira Barbosa	Rua Bela Vista	Jd. Água Boa	141	05	45034	00.04.614.21.230.000-1	11 /2025	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	01	366/2024
Jaqueline de Oliveira Cunha	Rua Abilio de Mattos Pedrosos	Res. Pq. Do Lago II	37	18	51147	00.04.38.01.180.000-1	31 /2025	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	01	01/2025
Jose Levino da Silva	Rua Alvaro Brandão	Jd. Maracana	17	13	17194	00.03.12.43.100.000-1	21 /2025	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	05	385/2024
José Martins Carlos	Rua Rio Brilhante	Jd. Água Boa	163	01	47657	00.05.51.12.010.000-1	30 /2025	Art. 11º, inciso III	R\$ 800,00	03	370/2024
Jose Simarelli Sobrinho e Ou	Av. Marcelino Pires	Chácara Parte	04	00	35843	00.06.02.04.040.000-1	03 /2025	Art. 11º, inciso III	R\$ 800,00	03	377/2024
Judite Ferreira da Silva	Rua Hatsujiro Kudo	Res. Estrela do Leste	04	Casa 59	88684	00.06.04.27.040.000-1	34 /2025	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	01	12/2025

EDITAIS

Kenedy Yukishigue Hazima	Rua Filinto Muller	Chácara Parte	01	01	99658	00.03.23.03.010.000-1	06 /2025	Art. 11º, inciso III	R\$ 800,00	11	295/2024
L C Braga Incorporadora, Consultoria e Engenharia LTDA	Rua DA 18	Res. Dioclecio Artuzi II	31	15	91414	00.05.95.11.060.000-0	02 /2025	Art. 11º, inciso II	R\$ 4.200,00	01,02,03,04,05,07,08	402/2024 401/2024 397/2024 404/2024 398/2024 403/2024 400/2024
Lilian Lumi Takeuchi	Av. Marcelino Pires	Cabeceira Alegre	89	E2	144555	00.02.04.03.023.000-1	41 /2025	Art. 11º, inciso III	R\$ 2.400,00	03,01,02	13/2025 14/2025 15/2025
Lourenço Albino de Souza	Rua Albertina de Matos	Jardim Leste	07	11	17105	00.03.12.27.170.000-1	32 /2025	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	01	04/2025
Marcos Antonio Rodrigues Benitez	Rua Altamira	Jd. Joquei Clube	24	14	40871	00.06.39.12.020.000-1	27 /2025	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	02	409/2024
Maria Beta Matos	Rua Monte Alegre	Parte Chácara 04	00	C2	85956	00.01.14.26.062.000-1	18 /2025	Art. 11º, inciso I	R\$ 800,00	03,04	373/2024 374/2024
Mario Marsal Nakamura	Rua Bela Vista	Jd. Água Boa	140	14	24075	00.04.61.22.120.000-1	12 /2025	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	05	365/2024
Matpar Industria Comercio e Engenharia LTDA	Av. Marcelino Pires	Parte Chácara 91	01	K	136511	00.06.02.05.021.000-1	40 /2025	Art. 11º, inciso III	R\$ 800,00	04	21/2025
Mauro S. Martins	Rua Monoel Santiago	Vila Aracy	01	F	14926	00.02.33.02.010.000-0	01 /2025	Art. 11º, inciso II	R\$ 600,00	01	361/2024
Município de Dourados	Rua Projetada 04	Res. Pq. Do Lago I	15	01	1200	00.01.05.31.010.000-1	37 /2025	Art. 11º, inciso III	R\$ 1.600,00	01,02	08/2025 09/2025
Ozanete Cecília Silva	Rua Filinto Muller	Vila Guarani	04	07	36265	00.06.03.02.060.000-1	43 /2025	Art. 11º, inciso II	R\$ 600,00	02	19/2025
Paulo Peixoto da Silva	Rua Gonçalo Nunes Siqueira	Jd. Água Boa	173	20	48108	00.05.61.12.060.000-1	20 /2025	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	06	383/2024
Rejane Estelita Feitoza	Viela 02	Pyta	02	06	89108	00.03.12.38.070.000-1	25 /2025	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	06	407/2024
Ricardo Candido Prestes	Rua Assai	Jd. Joquei Clube	28	12	40983	00.06.39.21.240.000-1	15 /2025	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	04	406/2024
Sandra Regina Luzia da Silva	Rua Projetada 16	Jd. Canaã I	41	07	18788	00.03.32.43.160.000-1	26 /2025	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	06	408/2024
Serviço de Educação Integ. LTDA EPP	Rua Ipiranga	Bairro Jardim	04	S1	135361	00.01.34.02.022.000-1	08 /2025	Art. 11º, inciso III	R\$ 3.200,00	02,04,05,06	389/2024 391/2024 392/2024 393/2024
Tereza da Silva Barros	Rua Humaita	Jd. Água Boa	01	07	26476	00.05.11.41.090.000-1	13 /2025	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	03	353/2024
Waldemar dos Santos de Lima	Rua Alvaro Brandão	Jd. Maracana	23	04	17078	00.03.12.24.190.000-1	09 /2025	Art. 11º, inciso III	R\$ 800,00	04	369/2024
Yoshicazu Murakami	Rua Jose Luiz da Silva	Jd. Água Boa	116	22	23212	00.04.51.32.060.000-1	24 /2025	Art. 11º, inciso I	R\$ 400,00	08	388/2024
Zoni Uhde	Rua Argentino Marques Matos	Parte Chácara 154	00	Area B	96456	00.02.42.10.012.000-1	05 /2025	Art. 11º, inciso III	R\$ 800,00	01	358/2024

Priscila da Silva
Mat. 114764322-2
Coordenadora do Centro de Controle de Zoonoses - CCZ
Dourados - MS

EXTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025.

PARTES:
MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS.
CNPJ: 03.155.926/0001-44.

COMPROMITENTE FORNECEDOR:
CAZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 47.944.342/0001-23

Valor Total: R\$ 24.939,00 (Vinte e quatro mil e novecentos e trinta e nove reais.)

Processo n.º 098/2024
Pregão Eletrônico nº 044/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de papel sulfite, objetivando atender demandas do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados-MS e de diversas unidades administrativas pertencentes à Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Dourados.

CAZ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Nº Item	Cota	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário
03	Exclusiva	PAPEL SULFITE A3 - PAPEL SULFITE A3 - alcalino, branco, 297x420mm, peso de 75 g/m². Embalagem em papel plastificado resistente à umidade. Certificação ambiental/florestal: CERFLOR ou FSC. Resma com 500 folhas	Resma	510	REPORT	R\$ 48,90

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal n.º 2.129 de 30 de março de 2023; Decreto Municipal n.º 2.881, de 15 de janeiro de 2024, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e pelas condições estabelecidas nesta presente Ata de Registro de Preços.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: O fornecimento do objeto será de forma integral, atendendo as demandas de cada Secretaria.

PRAZO: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DATA DE ASSINATURA: 20 de Fevereiro de 2025

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2025/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

METAH LTDA

PROCESSO: 02/2025 Carona nº 01/2025

OBJETO: É o Primeiro Termo Aditivo; trata-se do Reequilíbrio de Preços, no percentual de 20,83% negativo, no Item 01 - onde valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) passa para o valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais), gerando o decréscimo no montante de R\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais) ao contrato originário, perfazendo o novo valor global na importância de R\$ 1.421.200,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e um mil e duzentos reais).

As despesas decorrentes da execução ocorrerão da seguinte Dotação:

13.00 - Secretaria Municipal de Educação

13.01 - Secretaria Municipal de Educação

112 - Programa de Aprimoramento e Oferta do Ensino de Qualidade

12.361 - Educação/ Ensino Fundamental (Educação Básica)

2.028 - Manutenção, Pessoal e Encargos do Ensino Fundamental

30.90.32.00- Material de Distribuição gratuita

Despesa - 387

Fonte do Recurso: 1.500.1001

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/21 e suas Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS.

CNPJ: 03.155.926/0001-44

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 12.418.191/0001-95

Processo: 076/2024

Pregão Eletrônico: 027/2024

OBJETO: O objeto do presente instrumento refere-se à aquisição de medicamentos, objetivando atender demandas e necessidades da central de abastecimento farmacêutico (CAF).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 2.129 de 30 de março de 2023; Decreto Municipal n.º 2.881, de 15 de janeiro de 2024, aplicando-se ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.000.	Secretaria Municipal De Saúde
12.002.	Fundo Municipal De Saúde
10.303.0144.	Suporte Profilático e Terapeutico
2.208.	Aquisição De Insumos Farmaceuticos de Ateção em Saúde
2.124	Aquisição de Medicamentos Pactuados Tripartite (Remune e Protocolos)
3.3.90.30.	Material De Consumo

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e com eficácia a partir da divulgação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 e 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 7.400,00 (Sete mil, quatrocentos reais).

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: Será designado(a) pela Secretaria Municipal de Saúde em Resolução própria, a ser publicada após a divulgação deste Extrato no Diário Oficial do Município.

Data de assinatura: 19 de Fevereiro de 2025

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO EXCEPCIONAL AO CONTRATO Nº 044/2020/DL/PMD****PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

GWA TRANSPORTES ESCOLARES LTDA

PROCESSO: 364/2019 Pregão Eletrônico nº 041/2019

OBJETO: É o Nono Termo Aditivo; Trata-se da Prorrogação do Prazo da Vigência Contratual por período excepcional por mais 12 (doze) meses; com o início em 14/03/2025 e previsão de vencimento em 14/03/2026; bem como o valor correspondente ao período prorrogado, gerando o acréscimo no montante total de R\$ 22.539.719,40 (vinte e dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e dezenove reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 245/2022/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

SERIEMA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA

PROCESSO: 018/2022 Pregão Eletrônico nº 023/2022

OBJETO: É o Primeiro Termo de Apostilamento; trata-se do Remanejamento dos seguintes itens para o Fundo Municipal de Investimentos Sociais: 96 - 10 unidades, valor total de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); 98 - 30 unidades, valor total de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais); 99 - 30 unidades, valor total de R\$ 1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais); 101 - 10 unidades, valor total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais); 105 - 02 unidades, valor total de R\$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais); 106 - 02 unidades, valor total de R\$ 436,00 (quatrocentos e trinta e seis reais) e o 107 - 02 unidades, no valor total de R\$ 149,78 (cento e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), perfazendo o total de Remanejamento para este fundo de R\$ 4.691,78 (quatro mil e seiscentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), referente ao saldo disponível do contrato, sem alteração no seu valor unitário e no valor do contrato originário. Inclui-se também a seguinte dotação orçamentária:

11.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

11.005 - Fundo Municipal de Investimentos Sociais

08.244.134 - Programa de Desenvolvimento das Atividades da Assistência Social

2.137 - Desenvolvimento do Programa de Investimentos Socioassistenciais

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 2.899.7407

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2024/DL/PMD**PARTES:**

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

PROCESSO: 314/2023 Pregão Eletrônico nº 077/2023

OBJETO: É o Primeiro Termo Aditivo; trata-se do Acréscimo de Objeto, no percentual de 25%, no Item 08, gerando o acréscimo no montante de R\$ 28.673,99 (vinte e oito mil seiscentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos), perfazendo o novo valor global na importância de R\$ 413.428,72 (quatrocentos e treze mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos). As despesas ocorrerão da seguinte dotação:

13.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.001. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0112. ENSINO FUNDAMENTAL (EDUCAÇÃO BÁSICA)

2028. MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.30.00. MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATOS**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 161/2022/DL/PMD**

PARTES:

MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS

TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO: 023/2022 Tomada de Preços nº 09/2022

OBJETO: É o Primeiro Termo de Apostilamento da seguinte dotação orçamentária: 13.00. Secretaria Municipal de Educação

13.01. Secretaria Municipal de Educação

12.365.112. Programa de Aprimoramento e Oferta de Ensino de Qualidade 1011. Construção, Reforma e Equipamentos para Educação Infantil - CEIM'S

44.90.51.00 Obras e instalações.

Bem como inclui-se também a seguinte dotação:

Programa Primeira Infância

12.365 - Educação / Educação Básica

1.011 - Construção, Reforma e equipamentos para Educação Infantil - CIMS

44.90.51.00 - Obras e Instalações

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Publicar extratos de atos administrativos indeferidos de Processos Administrativos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DRH**EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS****PROCESSOS INDEFERIDOS**

INTERESSADO	N. PROC.	ASSUNTO
RAYANE GABRIELLA PEREIRA DA SILVA	4.969/2024	PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE
SANDRA MARA DA ENCARNAÇÃO	4.850/2024	PARECER JURÍDICO

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração.****PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**

Tays Pereira Litran Diniz, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

R E S O L V E:

Publicar extratos de atos administrativos deferidos de Processos Administrativos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DRH/EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS**PROCESSOS DE ESTABILIDADE PROVISÓRIA DEFERIDOS****CONFORME PARECER NORMATIVO Nº 004/2024/TACD/PGM**

Deferida Estabilidade Provisória de CINCO MESES após o parto, e dentro desse período Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, conforme legislação, (portanto retorno ao trabalho no primeiro dia do quinto mês), às servidoras gestantes no vínculo de contrato

INTERESSADO	SECRETARIA	N. PROC.
FRANCIELE VILELA SALES DA SILVA	SEMED	4.965/2024

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ao Departamento de Recursos Humanos, para as providências e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração.**

BALANÇO GERAL



ESTADO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE DOURADOS
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Entidades: FUNDO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDARIA DOURADOS

Exercício de 2024
 Período: Janeiro a Dezembro
 Página: 1 / 1

Parâmetros: Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nota(s) explicativa(s): Não Houve Execução Orçamentária nesta Entidade, no Exercício de 2024; Assinatura: ["valor": "15565", "descricao": "Anexos BG / 2024-01-01 / 2024-12-31"]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Entidades: [{"valor": "10237", "descricao": "FUNDO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDARIA DOURADOS"}]; Mês: 12; Tipo do recurso: TODOS - Versão: 24 de 30/08/2024 10:26:51

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIEAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.000,00	2.000,00	0,00	-2.000,00
Saldos de Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	78.600,00	78.600,00	0,00	0,00	0,00	78.600,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.600,00	78.600,00	0,00	0,00	0,00	78.600,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	31.400,00	31.400,00	0,00	0,00	0,00	31.400,00
INVESTIMENTOS	31.400,00	31.400,00	0,00	0,00	0,00	31.400,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f= (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota(s) Explicativa(s): Não Houve Execução Orçamentária nesta Entidade, no Exercício de 2024

Joaquim Soares
 Ordenador de Despesas

ANTONIO CARLOS QUEQUETO-57270597
 Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS QUEQUETO-57270597 120. Data: 2025.02.20 11:17:56 -0500'20

Antonio Carlos Quequeto
 Contador - CRC-MS 007778/O-6

BALANÇO GERAL



ESTADO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE DOURADOS
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Entidades: FUNDO DE TRANSPORTE E TRANSITO DE DOURADOS

Exercício de 2024
 Período: Janeiro a Dezembro
 Página: 1 / 1

Parâmetros: Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Nota(s) explicativa(s): Não Houve Execução Orçamentária nesta Entidade, no Exercício de 2024; Assinatura: [{"valor": "15563", "descricao": "Anexo 12 - Balanço Orçamentário / 2024-01-01 / 2024-12-31"}]; Consolidado: N; Exercício: 2024; Entidades: [{"valor": "10234", "descricao": "FUNDO DE TRANSPORTE E TRANSITO DE DOURADOS"}]; Mês: 12; Tipo do recurso: TODOS - Versão: 24 de 30/08/2024 10:26:51

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.000,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.000,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.000,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.000,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	3.000,00	3.000,00	0,00	-3.000,00
Saldo de Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
INVESTIMENTOS	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo f = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota(s) Explicativa(s):
 Não Houve Execução Orçamentária nesta Entidade, no Exercício de 2024

MARIANA DE SOUZA
 Assinatura de forma digital por
 NETO:00600968103
 Data: 2025.02.21 08:50:39 -0107

ANTONIO CARLOS
 Assinatura de forma digital por
 QUEQUETO:572705
 97120
 Data: 2025.02.20 11:04:58 -0107

Mariana de Souza Neto
 Ordenador de Despesas

Antonio Carlos Quequeto
 Contador do Município - CRC 007778/O-6/MS

DEMAIS ATOS / REGIMENTO INTERNO - SEMS**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO
CONTRATO Nº 546/2023/DL/PMD****REGIMENTO INTERNO****CAPÍTULO I****DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º A Comissão de Acompanhamento da Contratualização, instituída por meio do Decreto nº 3.111 de 28 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Dourados nº 6.174, páginas 03 e 04, em 18 de julho de 2024, é órgão de composição colegiada e natureza consultiva, com duração sujeita ao período de análise dos serviços prestados na vigência do Contrato nº 546/2023/DL/PMD, celebrado entre o município de Dourados, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, e a Caixa de Assistência dos Servidores Públicos do Estado do Mato Grosso do Sul - Hospital CASSEMS, com interveniência do Centro de Tratamento de Câncer de Dourados – CTCD e do Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º Comissão de Acompanhamento da Contratualização tem por finalidade monitorar e avaliar a execução do Contrato nº 546/2023/DL/PMD, podendo contar com outros órgãos e setores competentes da gestão do SUS, mediante análise de documentos, de dados produzidos pelo Hospital CASSEMS e registrados nos sistemas de informações do SUS, bem como por supervisão in loco, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Art. 3º O desempenho do hospital será monitorado quadrimestralmente através do cumprimento de metas quantitativas e qualitativas conforme constante no Documento Descritivo.

CAPÍTULO II**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 4º A Comissão de Acompanhamento da Contratualização compõe-se de 07 (sete) membros titulares, dentre os quais:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS;

II - 01 (um) representante da Secretaria Estadual de Saúde do Mato Grosso do Sul - SES;

III - 02 (dois) representantes da Caixa de Assistência dos Servidores Públicos do Estado do Mato Grosso do Sul - Hospital CASSEMS;

IV - 01 (um) representante da Interveniência Centro de Tratamento de Câncer de Dourados - CTCD;

V - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

§ 1º Deverá ser indicado um suplente para cada membro titular que compõe a Comissão de Acompanhamento da Contratualização;

§ 2º O quórum mínimo para a realização da reunião da Comissão de Acompanhamento da Contratualização será por maioria simples.

CAPÍTULO III**DAS REUNIÕES E DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 5º A Comissão de Acompanhamento da Contratualização deverá reunir-se ordinariamente a cada quatro meses, e extraordinariamente sempre que necessário, com as seguintes atribuições:

I - Monitorar e avaliar o cumprimento das metas quantitativas e/ou qualitativas constantes no Documento Descritivo do Contrato nº 546/2023/DL/PMD, e manifestar-se formalmente quanto ao cumprimento;

II - Utilizar-se de informação da capacidade instalada e operacional do Hospital CASSEMS no processo avaliativo de execução das metas;

III - Propor readequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias, nas cláusulas contratuais, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores para a avaliação qualitativa.

IV - A manifestação da Comissão de Acompanhamento da Contratualização quanto ao monitoramento e avaliação das metas contratadas dar-se-á por meio das Atas de reuniões, em conformidade com a metodologia para análise de desempenho das metas quantitativas e qualitativas dispostas no Documento Descritivo.

V - Elaboração de relatório conclusivo quanto à avaliação das metas contratadas, em conformidade com a metodologia para análise de desempenho das metas quantitativas e qualitativas e demais cláusulas dispostas no contrato e no Documento Descritivo.

VI - Caso seja necessário, a Comissão de Acompanhamento da Contratualização poderá emitir parecer sobre assuntos específicos do contrato quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

CAPÍTULO IV**DO MANDATO DOS MEMBROS**

Art. 6º O mandato dos membros da Comissão de Acompanhamento da Contratualização será compatível com a vigência do Contrato nº 546/2023/DL/PMD, e quaisquer alterações em sua composição deverão ser homologadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

Parágrafo Primeiro. Em havendo relatórios referente ao Contrato nº 546/2023/DL/PMD a serem analisados após sua vigência, fica determinado que a composição da Comissão de Acompanhamento da Contratualização será mantida até a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Segundo. Os membros da Comissão de Acompanhamento da Contratualização não serão remunerados por esta atividade.

CAPÍTULO V**DA PERDA DO MANDATO E DOS DIREITOS DOS MEMBROS**

Art. 7º Perderá o mandato o membro que injustificadamente deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas.

§ 1º O membro regularmente notificado que injustificadamente deixar de comparecer à reunião poderá justificar sua ausência em até 10 (dez) dias úteis após a realização da respectiva assembleia.

§ 2º Os membros titulares deverão, e os membros suplentes poderão, quando não estiverem na condição de titular, comparecer às reuniões, todavia, os membros em condição de titularidade terão direito a voz e voto, enquanto os membros em condição de suplência terão direito apenas a voz.

§ 3º O membro suplente que estiver substituindo o membro titular passa a gozar dos mesmos direitos deste, nos termos do parágrafo anterior.

§ 4º A perda do mandato a que se refere o caput deste artigo será declarada pelo Coordenador da Comissão de Acompanhamento da Contratualização na reunião imediatamente subsequente a que ensejou a destituição.

DEMAIS ATOS / REGIMENTO INTERNO - SEMS

§ 5º O procedimento a que se refere este artigo será devidamente registrado em Ata, fazendo-se expedir as comunicações de praxe a fim de viabilizar a substituição do membro destituído.

§ 6º Todos os membros na condição de titular que participarem da reunião devem assinar a respectiva Ata sob pena de terem sua ausência injustificada declarada pelo Coordenador da Comissão de Acompanhamento da Contratualização na reunião imediatamente subsequente;

§ 7º O membro que, por alguma razão, deixar de assinar a Ata de Reunião, será devidamente notificado pela Secretaria Executiva para assiná-la e, se não o fizer ou não comparecer ao setor competente para fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, terá declarada sua ausência injustificada nos termos do artigo anterior.

CAPÍTULO VI**DAS INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES**

Art. 8º As reuniões da Comissão de Acompanhamento da Contratualização serão realizadas de acordo com cronograma acordado pelas partes, havendo prévia confirmação da data da reunião por parte do coordenador.

§ 1º As intimações e notificações para as reuniões realizar-se-ão, sempre que possível, por meio eletrônico e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 2º Considerar-se-á regularmente notificado o membro que não se manifestar acerca da confirmação ou impossibilidade de comparecimento à reunião dentro do prazo de que trata o parágrafo anterior em até 02 (dois) dias que antecedem a realização da reunião.

§ 3º Após o decurso de prazo de que trata este parágrafo, operar-se-á a confirmação tácita dos membros regularmente intimados ou notificados.

§ 4º Salvo disposição em contrário, todos os prazos de que trata o presente Regimento Interno serão contados em dias úteis excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

CAPÍTULO VII**DA COORDENAÇÃO DAS REUNIÕES**

Art. 9º A coordenação da Comissão de Acompanhamento da Contratualização será feita por um representante da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados - SEMS e, em sua ausência, por seu substituto, que será o segundo representante titular daquele órgão.

§ 1º Na ausência do coordenador ou de seu substituto, a reunião será conduzida por qualquer outro membro da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS presente na reunião.

§ 2º Se não houver membro representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, os membros presentes na reunião elegerão, entre si, um coordenador para a condução da reunião.

§ 3º A Secretaria Municipal de Saúde de Dourados - SEMS disponibilizará a Secretaria Executiva da Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

CAPÍTULO VIII**DAS ATRIBUIÇÕES DO COODERNADOR E DA SECRETARIA EXECUTIVA**

Art. 10º São atribuições do coordenador ou de seu substituto:

I. Definir a pauta das reuniões em consonância com os demais membros;

II. Disponibilizar, em âmbito colegiado, os instrumentos a serem utilizados pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização para fins de acompanhamento das metas do Instrumento Legal de Contratualização, conforme o Plano Operativo;

III. Convocar, após prévia consulta e aprovação da Comissão de Acompanhamento da Contratualização, quaisquer cidadãos ou outros sujeitos de notório conhecimento acerca das matérias a serem tratadas, a fim de que prestem esclarecimentos, orientações ou outras informações relevantes e pertinentes ao objeto das reuniões,

IV. Conduzir as reuniões;

V. Remeter, em caso de empate de votos entre os membros presentes na reunião, a decisão final a ser tomada pelo Gestor Municipal de Saúde.

Art. 11º São atribuições da secretaria executiva:

I. Encaminhar a agenda de reuniões para os membros Comissão de Acompanhamento da Contratualização;

II. Divulgar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, os documentos que irão subsidiar as reuniões, dentre eles o relatório de auditoria municipal relativo ao período a ser avaliado e o respectivo relatório do Hospital CASSEMS.

III. Elaborar as Atas em até 10 (dez) dias após a ocorrência das reuniões e dar publicidade das mesmas entre os membros da Comissão de Acompanhamento da Contratualização;

IV. Encaminhar oficialmente aos órgãos e/ou instituições representadas na Comissão de Acompanhamento da Contratualização, as atas lavradas em decorrência das reuniões ocorridas.

Art. 12. São atribuições dos demais membros:

I. Confirmar o recebimento das convocações;

II. Participar das reuniões;

III. Se inteirar, previamente à reunião, dos relatórios e documentos produzidos e/ou recebidos pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização para avaliação.

CAPÍTULO IX**DA ATA DE REUNIÃO**

DEMAIS ATOS / REGIMENTO INTERNO - SEMS

Art. 13. A manifestação da Comissão de Acompanhamento da Contratualização quanto ao monitoramento e avaliação das metas contratadas dar-se-á por meio de Ata de reuniões em conformidade com a metodologia para análise de desempenho das metas quantitativas e qualitativas disposta no Documento Descritivo.

- § 1º Os documentos de que tratam o caput deste artigo deverão ser assinados, preferencialmente, pela via eletrônica pelo sítio oficial do Governo Federal.
- § 2º O membro que não possuir assinatura eletrônica deverá informar na reunião sua preferência pela assinatura manual, a fim de que a secretaria executiva organize a ordem das assinaturas.

Art. 14. São requisitos obrigatórios da Ata de reunião:

- Relação dos representantes presentes, com a respectiva titularidade, ou suplência, e o órgão que representa, bem como dos demais participantes;
- II. Informes, relação de documentos que subsidiaram a reunião, resumo dos assuntos tratados, deliberações, encaminhamentos e/ou recomendações;
- III. Assinatura dos representantes presentes, titulares ou suplentes.

CAPÍTULO X**DAS DECISÕES DA COMISSÃO**

Art. 15. As decisões da Comissão de Acompanhamento da Contratualização serão tomadas por maioria simples, e, em caso de empate, observar-se-á o disposto no inciso V do art. 10º deste Regimento Interno, devendo ser registradas em ata e submetidas, em forma de recomendação, à apreciação do Gestor Municipal de Saúde de Dourados/MS, contendo os relatórios que subsidiaram as discussões da comissão.

CAPÍTULO XI**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 16. A existência da Comissão de Acompanhamento da Contratualização não impede e nem substitui as atividades próprias do Sistema Municipal de Auditoria e do Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 17. O Hospital CASSEMS deverá apresentar suas justificativas sempre que não houver cumprimento das metas pactuadas, para análise e manifestação da Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

§ 1º Tendo em vista o disposto no inciso II do art. 11, e inciso III do art. 12 do presente regimento, o acervo documental que contenha as referidas justificativas deverá ser encaminhado previamente à secretaria executiva da Comissão de Acompanhamento da Contratualização em prazo máximo de 10 (dez) dias anteriores a data da reunião.

§ 2º Os argumentos e o acervo documental apresentado pelo Hospital CASSEMS deverão constar e/ou ser anexados à ata de reunião da comissão.

Art. 18. No caso de descumprimento de metas quantitativas e/ou qualitativas, em razão de casos fortuitos ou força maior, o Hospital CASSEMS deverá justificar os fatos através de relatório específico, o qual será analisado pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

Art. 19º A participação nas reuniões da Comissão de Acompanhamento da Contratualização é restrita aos membros devidamente nomeados em Decreto Municipal para este fim.

§ 1º A Comissão de Acompanhamento da Contratualização poderá convocar profissionais de notório saber em áreas específicas, a fim de subsidiar, em caráter consultivo, suas decisões.

§ 2º A não ser que haja prévia aprovação pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização, é vedada a participação de quaisquer membros estranhos aos regularmente nomeados por Decreto Municipal.

Art. 20º O quórum mínimo para a realização da reunião da Comissão de Acompanhamento da Contratualização dar-se-á por maioria simples, nos termos da Cláusula Nona, item 9.2, § 3º do Contrato nº 546/2023/DL/PMD.

Art. 21º Caso seja necessário, a Comissão de Acompanhamento da Contratualização poderá emitir parecer sobre assuntos específicos deste contrato, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

Art. 22º Este Regimento poderá ser reformulado por iniciativa da própria Comissão de Acompanhamento da Contratualização, em reunião extraordinária convocada especialmente para esse fim, sendo aprovado por maioria simples de seus membros.

Art. 23º Os casos omissos neste Regimento serão apreciados e deliberados pela própria Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

CAPÍTULO XII**DA PUBLICAÇÃO**

Art. 24. O presente Regimento Interno entra em vigor na data da sua publicação.

Dourados/MS, 18 de fevereiro de 2025.

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
Secretário Municipal de Saúde

DEMAIS ATOS / TERMOS DE ENCERRAMENTO - SEMS**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

Processo de Licitação nº: 175/2022

Pregão Eletrônico nº: 062/2022

Contrato nº: 094/2023/DL/PMD

Contratante: Município de Dourados-MS, por Intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: SAGEPRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 38.182.628/0001-28.

Objeto: Aquisição de material de expediente, visando atender a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Dourados-MS.

TERMOS

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim sendo, consignamos que a execução encontra-se encerrada, sendo o montante executado o valor de R\$ 7.010,54 (sete mil e dez reais e cinquenta e quatro centavos).

Dourados – MS, 20 de Fevereiro de 2025.

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Processo de Licitação nº: 175/2022

Pregão Eletrônico nº: 062/2022

Contrato nº: 095/2023/DL/PMD

Contratante: Município de Dourados-MS, por Intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: STS COMERCIO VAREJISTA LTDA; CNPJ: 12.706.257/0001-42.

Objeto: Aquisição de material de expediente, visando atender a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Dourados-MS.

TERMOS

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim sendo, consignamos que a execução encontra-se encerrada, sendo o montante executado o valor de R\$ 108.270,46 (cento e oito mil e duzentos e setenta reais e quarenta e seis centavos).

Dourados – MS, 20 de Fevereiro de 2025.

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo

Secretário Municipal de Saúde

DEMAIS ATOS / TERMOS DE ENCERRAMENTO - SEMS**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

Processo de Licitação nº: 175/2022

Pregão Eletrônico nº: 062/2022

Contrato nº: 096/2023/DL/PMD

Contratante: Município de Dourados-MS, por Intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA; CNPJ: 10.144.274/0001-08.

Objeto: Aquisição de material de expediente, visando atender a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Dourados-MS.

TERMOS

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim sendo, consignamos que a execução encontra-se encerrada, sendo o montante executado o valor de R\$ 20.912,00 (vinte mil e novecentos e doze reais).

Dourados – MS, 20 de Fevereiro de 2025.

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Processo de Licitação nº: 175/2022

Pregão Eletrônico nº: 062/2022

Contrato nº: 097/2023/DL/PMD

Contratante: Município de Dourados-MS, por Intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: BAZAR DAS EMBALAGENS COMERCIO E LOCAÇÃO; CNPJ: 28.411.327/0001-75.

Objeto: Aquisição de material de expediente, visando atender a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Dourados-MS.

TERMOS

Por este instrumento, a Contratante acima identificada resolve registrar o encerramento do Contrato em epígrafe, dando plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, com eficácia liberatória de todas as obrigações do contratado, exceto as garantias legais (art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

Assim sendo, consignamos que a execução encontra-se encerrada, sendo o montante executado o valor de R\$ 33.102,00 (trinta e três mil e cento e dois reais).

Dourados – MS, 20 de Fevereiro de 2025.

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo

Secretário Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo: 08/2025/DL/CMD.

Modalidade: Inexigibilidade 03/2025.

Objeto: Inscrição de Vereadores e Assessores no SEMINÁRIO ESTADUAL DE VEREADORES E SERVIDORES MUNICIPAIS, com organização da ESGP - ESCOLA SUL-MATO-GROSSENSE DE GESTÃO PÚBLICA LTDA, a fim de atender interesses públicos e demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS, a ser realizado na forma presencial, em Campo Grande MS nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro 2025.

Modalidade: Contratação Direta por Inexigibilidade.

Contratada: ESGP ESCOLA SUL MATO GROSSENSE DE GESTAO PUBLICA LTDA.

CNPJ: 51.996.917/0001-29.

Valor Total: R\$ 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais).

AUTORIZO e HOMOLOGO o processo de contratação direta em epígrafe, por Inexigibilidade, com fundamentação legal no art. 74, inciso III, alínea “f”, §3º da Lei 14.133/2021 com base nos documentos apresentados no processo de referência.

PUBLIQUE-SE a presente autorização, no respectivo sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dourados-MS, 21 de fevereiro de 2025.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Dourados-MS

PORTARIA LEGISLATIVA

PORTARIA/CMD/RH Nº 094, de 19 de fevereiro de 2025.

A Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e, considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, “b” e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

Art. 1º - Nomear EDUARDO DA SILVA SILVEIRA no cargo de Assessor Técnico II (DAS-005), do Quadro de Provisão em Comissão da Câmara Municipal de Dourados, a partir de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LIANDRA ANA BRAMBILLA DA SILVA
PRESIDENTE

EXTRATOS DE EMPENHO

EXTRATO DE EMPENHO Nº 201/2025

PARTES:

Câmara Municipal de Dourados-MS – CNPJ 15.469.091/0001-86

MOREIRA & LOPES SERVIÇOS ELETRICOS E AR CONDICIONADO LTDA – CNPJ: 24.043.951/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2024

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21, Art. 28, I

ITENS: 01, 5, 14, 16

Valor Total: 2.814,00 (Dois mil oitocentos e quatorze reais)

DATA DO EMPENHO: 20/02/2025

ORDENADOR DAS DESPESAS: Liandra Ana Brambilla – Presidente

Republica-se por incorreção

EXTRATO DE EMPENHO Nº 192/2025

PARTES:

Câmara Municipal de Dourados-MS – CNPJ 15.469.091/0001-86

PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS. – CNPJ nº 18.336.780/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

MODALIDADE: Contratação Direta por Inexigibilidade

INEXIGIBILIDADE 02/2025.

OBJETO: Inscrição no “Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais” (PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA), a fim de atender os interesses legislativos da Câmara Municipal, bem como, interesses públicos e demandas da CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS/MS, a ser realizado na forma presencial, em Brasília/DF nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74, III, alínea “f”

VALOR TOTAL: R\$ 2.988,00 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais).

VALOR DO EMPENHO: R\$ 2.241,00 (dois mil duzentos e quarenta e um reais).

DATA DO EMPENHO: 18/02/2025

ORDENADOR DE DESPESAS: Liandra Ana Brambilla da Silva - Presidente

OUTROS ATOS

ATAS - MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ

ATA DE REUNIÃO
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL
MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ – HOSPITAL E MATERNIDADE PORTA DA ESPERANÇA
CONVÊNIO N. 219/2020/SEMS/PMD

1. Apresentação geral

No dia doze do mês de novembro do ano de 2024, às 08h00m, reuniu-se na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Dourados/MS, em Reunião Ordinária, a Comissão de Acompanhamento Contratual referente ao Convênio n. 219/2020/SEMS/PMD, celebrado entre o Município de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul através do Fundo Municipal de Saúde e a Missão Evangélica Caiuá – Hospital e Maternidade Porta da Esperança. Presentes os membros: Taciana Bernardes de Assis e Fábio Roberto dos Santos Hortelan, representantes da Secretaria Municipal de Saúde; Leonila Missio, representante da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul; e Sueli Luzia Molinari Wronski, representante do Conselho Municipal da Saúde. Ausentes os membros: Rosângela Maria de Andrade Santos e Paulo Alves Bezerra Moraes, representantes do Hospital e Maternidade Porta da Esperança.

A coordenação da reunião ficou a cargo de Taciana Bernardes de Assis, que, após as formalidades de praxe, deu início à reunião.

2. Documentos que subsidiaram a reunião

Não houve análise do Relatório de Visita Técnica nº 529, expedido pelo Componente Municipal de Auditoria.

3. Assuntos discutidos

Não houve discussão acerca do Relatório de Visita Técnica nº 529, expedido pelo Componente Municipal de Auditoria. Discutiu-se a possibilidade da presente reunião ser redesignada, em razão da ausência dos membros representantes do Hospital e Maternidade Porta da Esperança.

4. Deliberações

Restou deliberado pelos presentes membros o adiamento da reunião ordinária desta data, ficando determinada a redesignação em razão da ausência dos membros representantes do Hospital e Maternidade Porta da Esperança.

5. Encaminhamentos e recomendações

Não houve.

Nada mais foi dito e nem perguntado. Eu, Renato Gonçalves Félix, lavrei a presente ata.

Taciana Bernardes de Assis
Cordenadoria
Secretaria Municipal de Saúde de Dourados

Fábio Roberto dos Santos Hortelan
Secretaria Municipal de Saúde de Dourados

Leonila Missio
Secretaria de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul

Sueli Luzia Molinari Wronski
Conselho Municipal de Saúde de Dourados/MS

Renato Gonçalves Félix
Secretaria Executiva
Núcleo de Contratos em Ações de Saúde

ATA DE REUNIÃO
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL
MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ – HOSPITAL E MATERNIDADE PORTA DA ESPERANÇA
CONVÊNIO N. 219/2020/SEMS/PMD

1. Apresentação geral

No dia vinte e dois do mês de novembro do ano de 2024, às 08h00m, reuniu-se na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Dourados/MS, em Reunião Ordinária, a Comissão de Acompanhamento Contratual referente ao Convênio n. 219/2020/SEMS/PMD, celebrado entre o Município de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul através do Fundo Municipal de Saúde e a Missão Evangélica Caiuá – Hospital e Maternidade Porta da Esperança. Presentes os membros: Taciana Bernardes de Assis, representante da Secretaria Municipal de Saúde; Rosângela Maria de Andrade Santos e Paulo Alves Bezerra Moraes, representantes do Hospital e Maternidade Porta da Esperança; Leonila Missio, representante da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul; e Sueli Luzia Molinari Wronski, representante do Conselho Municipal da Saúde.

A coordenação da reunião ficou a cargo de Taciana Bernardes de Assis, que, após as formalidades de praxe, deu início à reunião.

2. Documentos que subsidiaram a reunião

A reunião foi subsidiada pelo Relatório de Visita Técnica nº 529, que corresponde ao período de março a junho de 2024.

3. Assuntos discutidos

Aberta a reunião, passou-se a exposição do Relatório de Visita Técnica nº 529: Foram lidos os tópicos Introdução e Metodologia. Em seguida, tratou-se das Metas Qualitativas. Sobre a taxa de usuários menores de 18 anos com acompanhante, demonstrou-se que foi alcançado o percentual 92,1%. Sobre infraestrutura e atendimento adequado aos acompanhantes, foi demonstrado, conforme relatório da Auditoria, que o prestador não dispõe de condições

ATAS - MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ

apropriadas pra permanência de acompanhantes. No caso de pacientes menores de 18 anos, demonstrou-se que os acompanhantes ficam alojados na mesma enfermaria e dormem na mesma cama com os internos, não havendo disponibilidade de poltronas e/ou leitos para acompanhantes. Quanto à alimentação dos acompanhantes, constatou-se oferecimento de pelo menos três refeições diárias. Após tal exposição, pela Missão foi dito que as mães dos internos, por questões culturais, de fato costumam dormir na mesma cama com eles. Pela SES foi reiterada a necessidade de disponibilizar poltronas aos acompanhantes. Pela Missão foi dito que aguarda liberação de emenda parlamentar para a aquisição de poltronas. Passou-se então à exposição acerca da taxa de mortalidade de enfermária, que, conforme RVT, alcançou 1,4%. Sobre média de permanência, o hospital atingiu a meta que igual ou menor que seis dias. Sobre média de permanência no centro de recuperação nutricional e TB, verificou-se que a média foi de 17,2 dias. Sobre o índice de Apgar e contato imediato do RN com a mãe, não houve pontuação em razão da não ocorrência de parto no período. Sobre taxa de episiotomia, constatou-se que não houve parto no período. Sobre avaliação da satisfação do usuário, foi exposto que o CMA realizou pesquisa de satisfação junto aos pacientes internos, cujo resultado alcançou o percentual de 90,92% de avaliação positiva para o hospital. Sobre socialização de informação, foi exposto pela coordenadoria que restou apresentada ao CMA a documentação comprobatória das reuniões administrativas, com alcance de pontuação dez pelo prestador. Sobre funcionamento da comissão de controle de infecção hospitalar, foi exposto que o CMA considerou que a comissão foi formalmente constituída, obtendo pontuação de dois pontos. Sobre as reuniões mensais da comissão de controle de infecção hospitalar, o CMA considerou que a comissão se reuniu mensalmente, o que lhe fez obter a pontuação de dois pontos nesse item. Sobre a identificação de pontos críticos nas reuniões da comissão, foi exposto que o CMA considerou comprovação desse requisito. Sobre a existência de manual de rotina, foi exposto que o CMA considerou comprovação deste requisito. Sobre a existência de PCIH, foi exposto pela coordenadoria que o CMA considerou a implementação do referido programa. Acerca do controle da prescrição de antimicrobianos, foi exposto que o CMA considerou o cumprimento do requisito, alcançando a pontuação de dois pontos. Sobre elaboração de relatórios da CCIH, foi exposto que o CMA considerou o cumprimento em razão dos relatórios contendo dados informativos e indicadores do CMA apresentados pelo hospital, obtendo pontuação de dois pontos. Acerca das execuções de ações do CECIRAS, foi exposto que o CMA considerou a execução das ações propostas por parte do hospital. Sobre a comissão de avaliação de prontuários e revisão de óbitos, foi exposto que o CMA considerou que a comissão encontra-se instituída, realiza reuniões mensais, levanta a identificação de pontos críticos e realiza a avaliação de pelo menos 80% dos óbitos investigados, obtendo assim a pontuação de dez pontos. Sobre mecanismos de participação social, foi exposto que o CMA constatou que o hospital possui placa do SUS fixada em local visível, encaminha relatório de produção ao CMS e possui representante com participação em reuniões do CMA, obtendo assim a pontuação de dez pontos. Sobre o programa de capacitação e desenvolvimento de RH, foi exposto que o CMA considerou o cumprimento acima da meta de participação dos colaboradores, portanto, com pontuação de dez pontos. E sobre o cumprimento das recomendações da Auditoria, foi exposto que o CMA considerou que não houve cumprimento à recomendação de viabilização de infraestrutura e atendimento adequado aos acompanhantes. Sobre encaminhamento de relatórios da CCIH, padronização de comprovações de atendimento de mulheres vítimas de violência, formulários de ouvidoria, foi exposto que o CMA considerou como atendidas tais recomendações. E sobre a recomendação de planejamento de ações e reorientação de processos de trabalho para o cumprimento de metas quantitativas referentes ao cuidado materno-infantil, foi exposto que o CMA considerou como recomendação não atendida. Sobre integração com a política de saúde da mulher, foi exposto que o CMA considerou pontuação zero em relação aos itens que dependiam da realização de partos. Sobre funcionamento de serviço de atenção às mulheres em situação de violência, foi exposto que a Auditoria constatou que houve produção de fichas de notificação, planilhas e relatórios entregues ao CIEVS, contudo, restando a necessidade de comprovação de entregas das fichas em sua totalidade. Sobre a participação na política de saúde da criança, foi exposto que o CMA constatou a existência de normas sobre aleitamento materno, entretanto, sobre orientação do aleitamento, alojamento, cartão da criança, vacinação logo ao nascer, teste do pezinho, registro de alta de recém-nascido e triagem auditiva neonatal, não houve pontuação em razão da não realização de partos pelo hospital. Sobre implantação da política de humanização, foi exposto que o CMA averiguou as instalações de recepção e sala de espera, sanitários por sexo, presença de profissional de acolhimento e bebedouro, alcançando a pontuação de oito pontos. Sobre visita aberta, foi exposto que o CMA constatou a flexibilidade de horários para visita. Sobre existência de atividades adaptadas às especificidades étnico-culturais, foi exposto que o CMA considerou atendida essa recomendação. Sobre notificações das doenças e agravos de notificação compulsória, garantia de continuidade de atenção, e participação na câmara técnica hospitalar de Dourados, foi exposto que o CMA considerou cumprimento dessas metas, atingindo a pontuação de 10 pontos nestes itens. Passou-se a discorrer sobre as Metas Quantitativas. Foi demonstrado pela coordenadoria que o CMA utilizou-se dos dados constantes nos sistemas de informações hospitalares e ambulatoriais (SAI e SIHD) para avaliação. Sobre os procedimentos ambulatoriais com finalidade diagnósticas do grupo 2, foi exposto que o CMA constatou que o hospital ultrapassou a meta quadrimestral. Sobre a meta de procedimentos de ultrassom, foi exposto que o CMA constatou produção além da meta. Sobre procedimentos clínicos e pequenas cirurgias, foi exposto que o CMA constatou produção além da meta. Sobre internações hospitalares de obstetrícia, foi exposto que o CMA constatou a não realização de procedimentos. Sobre procedimentos hospitalares em clínica médica e pediátrica, foi exposto que o CMA constatou produção além da meta do quadrimestre analisado. Em seguida, passou a leitura das recomendações finais do RVT 529. Após a leitura, pela Missão foi exposto que está aguardando os recursos de emenda para adequação, e salientou que houve cumprimento da maior parte das recomendações da Auditoria. Em seguida, passou a leitura da conclusão do RVT 529. Foi exposto pela coordenadoria que o CMA destacou os indicadores com baixa pontuação, notadamente em relação à infraestrutura e atendimento aos acompanhantes. Também foi exposto que a Auditoria frisou o fato da produção de ultrassom permanecer abaixo da meta pactuada. Pela Missão foi dito que, sobre a realização de ultrassom, fica dependente do deslocamento de pacientes via SESAI, os quais correspondem a 90% dos pacientes para o procedimento, elencando a escassez de combustível para os veículos de transporte. Informou também que muitos pacientes não têm telefone para confirmar agenda de atendimento. Pela SES foi exposto que a Missão deve procurar garantir o acesso dos pacientes com veículos da SESAI. Após estes apontamentos, pela coordenadoria foram lidas as recomendações expostas pelo CMA acerca da necessidade de rediscutir os termos do presente convênio. Foi encerrada a leitura do RVT 529, com aprovação do mesmo em seus termos.

4. Deliberações

Pelos presentes restou deliberada a aprovação do Relatório de Visita Técnica nº 529, que corresponde ao período de março a junho de 2024 em todos seus termos.

5. Encaminhamentos e recomendações

Não houve.

Nada mais foi dito e nem perguntado. Eu, Renato Gonçalves Félix, lavrei a presente ata.

Taciana Bernardes de Assis

Cordenadoria

Secretaria Municipal de Saúde de Dourados

Rosângela Maria de Andrade Santos

Missão Evangélica Caiuá – Hospital e Maternidade Porta da Esperança

Paulo Alves Bezerra Moraes

Missão Evangélica Caiuá – Hospital e Maternidade Porta da Esperança

Leonila Missio

Secretaria de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul

Sueli Luzia Molinari Wronski

Conselho Municipal de Saúde de Dourados/MS

Renato Gonçalves Félix

Secretaria Executiva

Núcleo de Contratos em Ações de Saúde

ATAS - FMU

ATA DE Nº 001/2025
Conselho Fiscalizador do Fundo Municipal de Urbanização
FMU

Aos Dezenove dias do mês de Fevereiro do ano Dois mil e vinte e cinco (19/02/2025), reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Planejamento, em reunião ordinária, às dez horas e zero minutos 10h:00min, com a presença dos seguintes membros do Conselho Fiscalizador do Fundo Municipal de Urbanização – FMU: Fábio Luis da Silva (Presidente do Conselho Fiscalizador), Rosmari Covatti, (representante titular do Departamento de Urbanismo/Seplan), Nei Fernando da Silva Karling (Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano/CMDU), Junior Gandine Ramos (Representante do Conselho Fiscalizador do Plano Diretor) e Joaquim Lucas Franco Quintana (Representante dos Órgãos Seccionais- SEGOV). Para conhecimento dos conselheiros, foi apresentada pauta da presente reunião com o seguinte assunto: 1-Aprovação das contas do exercício de 2024 para balanço anual. Em observância a pauta, foi procedida à prestação de contas, início do exercício de 2024 com o saldo inicial total de R\$ 3.843.800,05 (Três milhões, oitocentos e quarenta e três mil e oitocentos reais e cinco centavos), sendo saldo de superávit na fonte 02 de R\$ 2.416.267,59 (Dois milhões quatrocentos e dezesseis mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), e saldo inicial na conta fonte 01 de R\$ 1.427.532,46 (Um milhão quatrocentos e vinte e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos). No decorrer do ano de 2024, dos meses de janeiro à Dezembro, foram obtidas receitas no valor de R\$ 3.323.127,12 (Três Milhões trezentos e vinte e três mil cento e vinte e sete reais e doze centavos), e despesas de pagamentos e ajuste bancário de desvinculação da receita arrecadada conforme a emenda constitucional nº 93 no valor total de R\$ R\$ 5.058.012,84 (Cinco Milhões, cinquenta e oito mil, doze reais e oitenta e quatro centavos). Restando no final do exercício de 2024 um saldo total de R\$ 2.108.914,33 (Dois milhões cento e oito mil, novecentos e quatorze reais e trinta e três centavos). Nada mais havendo a tratar nesta reunião foi encerrada e lavrada a ata, que após lida e aprovada será assinada pelos seus membros e publicada no diário oficial deste Município. Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

Dourados/MS, 19 de Fevereiro de 2025.

Fabio Luis da Silva
Presidente do Conselho Fiscalizados do Fundo Municipal de Urbanismo

Rosmari Covatti
Representante do Departamento de Urbanismo/SEPLAN

Nei Fernando da Silva Karling
Representante do Conselho Municipal de Diretrizes Urbana/CMDU

Junior Gandine Ramos
Representante do Conselho Fiscalizador do Plano Diretor

Joaquim Lucas Franco Quintana
Representante dos Órgãos Seccionais- SEGOV

CONSELHO FISCALIZADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO
Parecer do Conselho Municipal de Urbanização – (FMU) relativo a prestação de contas do exercício de 2024.

A Comissão de membros do Conselho Municipal de Urbanização, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 223 de 21/08/2013, atendendo a Resolução nº 88 de 03 de outubro de 2018 do Tribunal de Contas do MS para apreciação dos relatórios que compreendem os demonstrativos de execução financeira e orçamentária apresentados pela gestão da Secretaria Municipal de Planejamento e Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Dourados-MS no dia 19/02/2024 com a presença dos membros abaixo assinados.

Saldo inicial em 01/01/2024	R\$ 3.843.800,05
Entradas-Receitas	R\$ 3.323.127,12
Saídas- Pagamentos(-)	R\$ 5.058.012,84
Saldo final em 31/12/2024	R\$ 2.108.914,33

Considerando, a análise efetuada nos atos econômico e financeiro praticados no mês de Janeiro a Dezembro/2024 do Fundo Municipal de Urbanização, conforme determina no Decreto Municipal nº 913 de 22 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre elaboração dos Balanços Anuais da Prefeitura Municipal, estabelece prazos, e normatiza atos dos Conselhos do Município de Dourados, e dá outras providências.”, foram observados os seguintes valores:

Fonte: BETHA CLOUD

Por fim, este Conselho fundamentado nas peças Contábeis analisadas, resolve pela aprovação das contas ou aprovação com ressalva e assim remetemos a apreciação de todos os membros do Conselho Municipal de Urbanização em assembléia.

Dourados 19 de Fevereiro de 2025.

Fabio Luis da Silva
Presidente do Conselho Fiscalizados do Fundo Municipal de Urbanismo

Rosmari Covatti
Representante do Departamento de Urbanismo/SEPLAN

Nei Fernando da Silva Karling
Representante do Conselho Municipal de Diretrizes Urbana/CMDU

Junior Gandine Ramos
Representante do Conselho Fiscalizador do Plano Diretor

Joaquim Lucas Franco Quintana
Representante dos Órgãos Seccionais- SEGOV

ATAS - FMU

ATA DE Nº 002/2025

Conselho Fiscalizador do Fundo Municipal de Urbanização
FMU

Aos Dezenove dias do mês de Fevereiro do ano Dois mil e vinte e cinco (19/02/2025), reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Planejamento, em reunião ordinária, às dez horas e trinta minutos 10h:30min, com a presença dos seguintes membros do Conselho Fiscalizador do Fundo Municipal de Urbanização – FMU: Fábio Luis da Silva (Presidente do Conselho Fiscalizador), Rosmari Covatti, (representante titular do Departamento de Urbanismo/Seplan), Nei Fernando da Silva Karling (Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano/CMDU), Junior Gandine Ramos (Representante do Conselho Fiscalizador do Plano Diretor) e Joaquim Lucas Franco Quintana (Representante dos Órgãos Seccionais- SEGOV). Para conhecimento dos conselheiros, foi apresentada pauta da presente reunião com o seguinte assunto: 1- Reserva no Valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), para aquisição de Blocos de Relatório de Fiscalização para atender o Departamento de Fiscalização de Obras. 2- Reratificação de valor para a Contratação de empresa especializada para implantação e concessão de licença de uso de softwares de gestão pública ambiental em cloud computing (nuvem), que opere de forma integrada, incluindo serviços de implantação, migração, conversão de dados, customização, treinamento, suporte técnico/manutenção e provimento de Datacenter para os sistemas e aplicativos. A reunião iniciou com a fala da Representante do Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento, Cibelle Silveira Doffinger que apresentou os itens tratados para aquisição, explicou sobre a importância dos itens para o bom andamento dos serviços da Secretaria e passou a palavra para o presidente do Conselho Fabio Luis da Silva e este complementou a fala da servidora, detalhando sobre o item 2 – Sistema Ambiental para o conhecimentos dos membros do conselho, explicando que a princípio a SEPLAN utilizaria somente a parte de concessão do sistema, que os pagamentos são mensais, e totalizam-se em 24 meses, sendo em média 25.000,00 por mês, valor este já mencionado e aprovado anteriormente na ATA 04/2024, porém houve a necessidade de pagamento de metade do valor da implementação do sistema, que será adquirido em forma conjunta com o Instituto de Meio Ambiente-IMAM e o valor será em média até de R\$ 60.000,00 em pagamento único. Sanada a dúvida dos conselheiros foi votado a aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar nesta reunião foi encerrada e lavrada a ata, que após lida e aprovada será assinada pelos seus membros e publicada no diário oficial deste Município. Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

Dourados/MS, 19 de Fevereiro de 2025.

Fabio Luis da Silva

Presidente do Conselho Fiscalizados do Fundo Municipal de Urbanismo

Rosmari Covatti

Representante do Departamento de Urbanismo/SEPLAN

Nei Fernando da Silva Karling

Representante do Conselho Municipal de Diretrizes Urbana/CMDU

Junior Gandine Ramos

Representante do Conselho Fiscalizador do Plano Diretor

Joaquim Lucas Franco Quintana

Representante dos Órgãos Seccionais- SEGOV

ATA - FUMSAN

ATA DE Nº 001/2025

Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico
FUMSAN

Aos Dezenove dias do mês de Fevereiro do ano Dois mil e vinte e cinco (19/02/2025), reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Planejamento, em reunião ordinária, às oito horas e trinta minutos 08h30min, com a presença dos seguintes membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FUMSAN: Fábio Luis da Silva (Presidente do Conselho Gestor), Marcia Aparecida de Brito, (Representante Titular da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN), Lourdes Peres Benaduce (Representante Titular da Procuradoria Geral do Município). Ataulfo Alves Stein (Representante titular do Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente COMDAM)

Mário César Tompes (Representante Suplente do Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente- COMDAM). Junior Gandine Ramos (Representante titular do Conselho Municipal de Saneamento Básico), Paulo César Marques Torraca (Representante Titular da Empresa Sanesul de Dourados). Para conhecimento dos conselheiros, foi apresentada pauta da presente reunião com o seguinte assunto: 1-Aprovação das contas do exercício de 2024 para balanço anual. Em observância a pauta, foi procedida à prestação de contas, início do exercício de 2024 com o saldo inicial total de R\$ 13.866.326,87 (Treze milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), sendo saldo de superávit na fonte 02 de R\$ 9.532.938,07 (Nove milhões quinhentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e sete centavos), e saldo inicial na conta fonte 01 de R\$ 4.333.388,80 (Quatro milhões trezentos e trinta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). No decorrer do ano de 2024, dos meses de janeiro à Dezembro, foram obtidas receitas no valor de R\$ 10.443.065,67 (Dez milhões quatrocentos e quarenta e três mil, sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), e despesas de pagamentos e ajuste bancário de desvinculação da receita arrecadada conforme a emenda constitucional nº 93 no valor total de R\$ R\$ 10.508.224,35 (Dez milhões quinhentos e oito mil, duzentos e vinte e quatro e trinta e cinco centavos). Restando no final do exercício de 2024 um saldo total de R\$ 13.801.168,19 (Treze milhões oitocentos e um mil, cento e sessenta e oito reais e dezenove centavos). Nada mais havendo a tratar nesta reunião foi encerrada e lavrada a ata, que após lida e aprovada será assinada pelos seus membros e publicada no diário oficial deste Município. Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul.

Dourados/MS, 19 de Fevereiro de 2025.

Fabio Luis da Silva

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico

ATA - FUMSAN

Márcia Aparecida de Brito
Representante da Secretaria Municipal de Planejamento-SEPLAN

Lourdes Peres Benaduce
Representante da Procuradoria Geral do Município-PGM

Ataulfo Alves Stein
Representante titular do Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente – COMDAM

Mario César Tompes
(Representante suplente do Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente- COMDAM

Junior Gandine Ramos
Representante titular do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Paulo César Marques Torraca
Representante Titular da Empresa Sanesul de Dourados

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**Parecer do Conselho Municipal de Saneamento – (FUMSAN) relativo a prestação de contas do exercício de 2024.**

A Comissão de membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 223 de 21/08/2013, atendendo a Resolução nº 88 de 03 de outubro de 2018 do Tribunal de Contas do MS para apreciação dos relatórios que compreendem os demonstrativos de execução financeira e orçamentária apresentados pela gestão da Secretaria Municipal de Planejamento e Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Dourados-MS no dia 19/02/2024 com a presença dos membros abaixo assinados.

Saldo inicial em 01/01/2024	R\$ 13.866.326,87
Entradas-Receitas	R\$ 10.443.065,67
Saídas- Pagamentos(-)	R\$ 10.508.224,35
Saldo final em 31/12/2024	R\$ 13.801.168,19

Considerando, a análise efetuada nos atos econômico e financeiro praticados no mês de Janeiro a Dezembro/2024 do Fundo Municipal de Saneamento Básico, conforme determina no Decreto Municipal nº 913 de 22 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre elaboração dos Balanços Anuais da Prefeitura Municipal, estabelece prazos, e normatiza atos dos Conselhos do Município de Dourados, e dá outras providências.”, foram observados os seguintes valores:

Fonte: BETHA CLOUD

Por fim, este Conselho fundamentado nas peças Contábeis analisadas, resolve pela aprovação das contas ou aprovação com ressalva e assim remetemos a apreciação de todos os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico em assembléia.

Dourados, 19 de Fevereiro de 2025.

Fabio Luis da Silva
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico

Márcia Aparecida de Brito
Representante da Secretaria Municipal de Planejamento-SEPLAN

Lourdes Peres Benaduce
Representante da Procuradoria Geral do Município-PGM

Ataulfo Alves Stein
Representante titular do Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente – COMDAM

Mario César Tompes
Representante suplente do Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente- COMDAM

Junior Gandine Ramos
Representante titular do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Paulo César Marques Torraca
Representante Titular da Empresa Sanesul de Dourados

EDITAL - DEA**EDITAL DEA – Nº 001/2025**

O Instituto do Meio Ambiente de Dourados – IMAM, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, nomeado pelo Decreto “P” nº 1.840 de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial nº 6.286 – Extraordinário, Ano XXIII., de 01 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 440 de agosto de 2022 torna pública a relação dos Programas de Educação Ambiental dos empreendimentos/atividades objeto de licenciamento ambiental, devidamente aprovados ou arquivados pelo Departamento de Educação Ambiental.

Dourados – MS, 19 de fevereiro de 2025.

PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - APROVADOS OU ARQUIVADOS

REQUERENTE	NOME FANTASIA	OBJETO	PEA-PROCESSO	DATA DA LICENÇA	VALIDADE
SANCRISTO - Coleta de Resíduos LTDA	SANCRISTO	Realizar atividades periódicas de Educação Ambiental, durante todo o período de validade da licença ambiental, a contemplar a comunidade e funcionários da empresa.	Aprovado RLO/31.987/2022	08/02/2024	4 anos
Seara Alimentos LTDA	Seara Dourados	Realizar atividades periódicas de Educação Ambiental, durante todo o período de validade da licença ambiental, a contemplar a comunidade e funcionários da empresa.	Aprovado RLO 36.697/2023	Em análise	-
Taurus Distribuidora de Petróleo LTDA	Taurus Distribuidora de Petróleo	Realizar atividades periódicas de Educação Ambiental, durante todo o período de validade da licença ambiental, a contemplar a comunidade e funcionários da empresa.	Aprovado RLO 15.615/2024	19/12/2024	5 anos
Pantanal Comércio de Alimentos LTDA	Pantanal	Realizar atividades periódicas de Educação Ambiental, durante todo o período de validade da licença ambiental, a contemplar a comunidade e funcionários da empresa.	Arquivado LI/ LO28.754/2023	Não se aplica	Não se aplica
P. F. Comércio de Diesel LTDA	Pai e Filhos	Realizar atividades periódicas de Educação Ambiental, durante todo o período de validade da licença ambiental, a contemplar a comunidade e funcionários da empresa.	Arquivado LP/LI 9.538/2023	Não se aplica	Não se aplica
Fertipar Fertilizantes do Paraná LTDA	Fertipar	Realizar atividades periódicas de Educação Ambiental, durante todo o período de validade da licença ambiental, a contemplar a comunidade e funcionários da empresa.	Arquivado LO/20263/2023	Não se aplica	Não se aplica

EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL

F.G.C SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada - LS, para Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, localizada na Rua Antônio de Carvalho, nº 1715, Vila Planalto, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

LUIZ CARLOS MARTINS, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação de Licença Simplificada (RLS), para atividade de CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, localizada na Rua/Av Avenida Presidente Vargas, nº 1215 - Jardim Progresso, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

MERCADO BOA SORTE LTDA torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM a Licença Simplificada, para a atividade de Comércio varejista de mercadorias em geral com fabricação de produtos de carne, localizada na Rua Cuiabá, nº 735, Jardim Clímax, no município de Dourados/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. EDITAL

AMAZON TRANSPORTES LTDA torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS) a Licença de Instalação (LI) para atividade de comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, localizada na Rodovia BR 163, KM 268, área A, Zona Rural, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Jacir Manoel Ribas, Bethânia Mara Ribas, Jose Roberto Manzano Garcia Junior, Paulo Henrique Ribas torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada (LS), para atividade de Clínica Médica, localizada na Rua João Candido Câmara, 816, Sala 03 e 04, Centro, Município de Dourados (MS). Não Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

ANNUNZIATO ÂNGELO ROMANO, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Operação - LO, para atividade 712 - Silos e Armazéns, localizada na Fazenda Santo Ângelo D' Aciri, Zona Rural no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

PAUODIESEL COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada, para atividade principal de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, localizada na Rua Hayel Bon Faker, nº800, Jardim Água Boa, no município de Dourados (MS). Não foi Determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Marilene Rambado Ximendes dos Santos 00326498192, torna publico que requereu do Instituto de meio ambiente de Dourados – MS (IMAM) a Licença de operação (LO) para outras atividades de recreação e lazer não especificados anteriormente, localizado na rua Jaime Moreira, 955, Jd. João Paulo II - Dourados – MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.